

Processo Nº: 5091570-10.2025.8.09.0024

1. Dados Processo

Juízo.....: Caldas Novas - 3^a Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 06/02/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 1.800,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

SEBASTIAO ANTONIO DO NASCIMENTO

Polo Passivo

ANA LEDA TOMAZ BATISTA DA SILVA

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

AO JUÍZO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS (GO).

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.699.672/0001-25, Rodovia GO 213, Km 2,5 Res. Village Thermas de Caldas, Caldas Novas-GO, CEP:75690-000, representado por sua Síndica eleita em Assembleia Geral Ordinária do dia 09/03/2024, Sra. ANA LÊDA TOMAZ BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG de nº. 690235 SSP/DF e no CPF de nº. 152.012.871-15, residente e domiciliado na Rodovia GO 213, Km 2,5, Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas, Etapa Azaléias, nº 57, Caldas Novas/GO, CEP: 75697-686, Fone: (61) 98238-4765, (E-mail: analedatomazbatista@gmail.com), e **ANA LÊDA TOMAZ BATISTA DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG de nº. 690235 SSP/DF e no CPF de nº. 152.012.871-15, residente e domiciliado na Rodovia GO 213, Km 2,5, Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas, Etapa Azaléias, nº 57, Caldas Novas/GO, CEP: 75697-686, Fone: (61) 98238-4765, (E-mail: analedatomazbatista@gmail.com), ambos, por seu advogado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTESTAÇÃO** a ação movida em seu desfavor por SEBASTIAO ANTONIO DO NASCIMENTO, o que faz pelos fatos e direitos abaixo delineados;

DO MÉRITO

DA OFENSA A COISA JULGADA

O autor ataca a validade da Convenção Condominial e Regimento Interno do condomínio, contudo, tais instrumentos foram devidamente validados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no acordão proferido nos autos de nº. 5037991-55.

Portanto, todo o pleito do autor está fundamentado nas normas condominiais, as quais já foram objeto de outra demanda, que teve o nobre advogado desta ação como autor naquela, onde foram suscitados os mesmos fatos e argumentos quanto a validade das normas condominiais.

Caberia neste ponto suscitar uma preliminar de mérito por ofensa à coisa julgada, no entanto, apenas parte dos fatos e pedidos do autor são iguais ao dos autos de nº. 5037991-55, de forma que ficam impedidos de serem apreciados estes pontos nesta ação, não importando o total julgamento sem resolução de mérito da demanda, motivo pelo qual passamos a rebater cada um dos pontos apresentados na “emaranhada” exordial e suas emendas.

DA LEGALIDADE DO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO

O artigo 16 do Regimento Interno foi apreciado na referida ação de nº. 5037991-55, não havendo qualquer ilegalidade na sua disposição, incluindo a parte final do texto. O Regimento Interno faz parte da Convenção e foi aprovado por 2/3 dos condôminos, respeitando o Art. 1.351 do Código Civil, portanto, sem ilegalidade.

DA LEGALIDADE DO §2º, DA CLAUSULA 14ª, DA CONVENÇÃO

A Cláusula 14ª, parágrafo 2º, da Convenção, que autoriza o síndico a utilizar recursos do Fundo de Reserva até o limite 40 (quarenta) salários mínimos, com autorização do Conselho Administrativo e Fiscal também passou pelo crivo do judiciário na ação supracitada, de forma que não há que se discutir novamente sua legalidade.

Outrora, é o mesmo texto das convenções anteriores do condomínio, há mais de 20 (vinte) anos, sem que houvesse qualquer objeção pelo Autor neste tempo. E, não existe nenhuma vedação legal nesta norma condominial, o Código Civil, em seu Art. 1334 com seus incisos deixa claro que a Convenção poderá dispor da forma de administração e da competência das assembleias.

Ademais, o texto da convenção dispõe que este limite de 40 salários mínimos é para despesas ORDINÁRIAS. Estas se tratam daquelas despesas urgentes e necessárias.

Quando usado para obras ou manutenções, são as dispostas no § 1º, do Art. 1.341, do Código Civil, não se tratando de despesas para obras voluptuárias ou úteis, as quais, sempre são submetidas à assembleia geral de condôminos.

DA VALIDADE DAS OBRAS DO EX-SINDICO (Parque, Bicicletário e Quadra de Areia)

O autor continua em sua narrativa alegando que o ex-síndico, Cláudio, construiu um parque infantil, um bicicletário e uma quadra de areia, sem aprovação da assembleia. O autor mentiu, pois, as obras foram referendadas pela assembleia (prova nos autos 5037991.55), e, estes assuntos também foram objetos nos autos de nº. 5037991.55, já julgado pelo TJGO, transitado em julgado, com acordão declarando regular as referidas obras.

DA REGULARIDADE DA REFORMA DA LANCHONETE

Na continuidade, o autor segue dizendo que a atual sindica, primeira requerida, autorizou uma reforma na lanchonete, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a qual foi custeada pelo locatário para compensações no valor do aluguel.

Referida obra tratou-se de uma obra necessária para viabilizar a utilização do espaço destinado à lanchonete do condomínio e cumpriu todos os preceitos necessários para sua realização, de maneira que se amoldou ao disposto no § 1º, do Art. 1.341, do Código Civil.



Primeiro, houve a divulgação de um edital para todos os condôminos interessados na locação do espaço da lanchonete, já prevendo a necessidade de tal reforma. Após sua realização houve prestação de contas para todos os condôminos, por meio de comunicado, com todas os projetos, documentos fiscais e comprobatórios da obra, conforme se prova com os documentos em anexo. Houve também uma visita técnica com o engenheiro responsável da obra no dia 19/09/2024 às 09h, com a participação de vários condôminos. Esta visita foi informada antecipadamente para todos através de circular, tendo o autor recebido com a devida antecedência.

Por fim, em 08 de março de 2025 houve prestação de contas do período de março de 2024 a outubro de 2025, com aprovação total das contas, sem ressalvas. Este período compreende justamente o período em que houve a reforma do espaço destinado à lanchonete, de forma que não existe nenhuma irregularidade na reforma, tampouco no contrato de locação.

DO PROCESSO N°: 5777828-39.2023.8.09.0025

O autor menciona o processo nº 5777828-39.2023.8.09.0025 para justificar sua argumentação, informando que naqueles autos também foi pedido o afastamento da síndica. No referido processo houve acordo com o seu devido cumprimento já realizado, não havendo qualquer razão de se levar em consideração para julgamento destes o objeto daquele feito.

DA REFORMA DA PORTARIA

O autor alega que a síndica está tentando emplacar a reforma da portaria. A síndica levou para assembleia a proposta da reforma da portaria, o que foi aprovado pela assembleia, porém, *não executada ainda*. Não há qualquer irregularidade na deliberação da assembleia, realizada em 21 de setembro de 2024, conforme se dessume da própria ata juntada pelo autor na inicial (movimentação 01, arquivo 15), haja vista que a reforma é necessária, considerando que a estrutura do telhado da portaria é muito antiga.

Os próprios condôminos registraram em assembleia a necessidade da reforma da portaria. Vejamos o trecho da ata da assembleia:

“...Sr João(BO 103)expõe a necessidade da construção de uma nova portaria, nem que haja um custo maior, uma vez que trata de segurança e cartão de visita do condomínio, sendo que a existente está totalmente ultrapassada e fora dos parâmetros atual de segurança.”

Dessa forma, a assembleia deliberou reconhecendo a necessidade da obra, o que se amoldou ao disposto no § 1º, do Art. 1.341, do Código Civil.

DA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DA CONVENÇÃO – RETIFICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O TOTAL DE UNIDADES DE 549 PARA 557.

MM., Juiz, infelizmente o autor faz Vossa Excelência perder tempo analisando devaneios como os destes tópicos, alegados na inicial.

Conforme consta na ata da assembleia, realizada em 21 de setembro de 2024, juntada pelo próprio autor, o que se discutiu foi simplesmente qual seria a solução para registrar a Convenção do Condomínio, considerando que existe uma divergência entre o número total de lotes na convenção com relação ao número total de lotes no registro de incorporação.

A divergência foi suscitada pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme se prova com a nota de exigência anexa, onde faz referência aos 08 lotes a mais, no local onde foi edificada uma rua pela construtora e incorporadora do condomínio.

Na assembleia foi proposto corrigir o erro material na convenção ou efetuar as retificações necessárias no registro cartorário do memorial de incorporação do condomínio, no entanto, o assunto ficou para ser resolvido futuramente, após análise dos condôminos que se dispuserem a participar de reuniões.

O autor questiona na sequência a reunião realizada para se discutir este assunto, alegando falta de regular convocação, todavia, o próprio autor esteve presente porque tomou a devida ciência da reunião convocada pelo grupo de WhatsApp dos condôminos. O assunto permanece pendente de resolução.

Tais alegações do autor não servem para fundamentar nenhum dos seus pedidos, simplesmente parecem um mero esperneio de quem é contra tudo.

"DO ADVOGADO"

O autor na inicial lança um tópico denominado de “1.2 – Advogado”, e dentro dele aponta que na assembleia do dia 21 de setembro de 2024 houve a retirada unilateral de itens da pauta da assembleia, os de números 6, 7 e 8, sem a participação dos condôminos, daí transcreve os itens da pauta.

“6. Apreciação e Deliberação para CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSÍNDICO; 7. Apreciação e Deliberação para ALTERAÇÃO DA FORMA DO CONSELHO PARA OS MOLDES DO ARTIGO 23 DA LEI 4.591/64; 8. Apreciação e Deliberação para PROIBIÇÃO DA LOCAÇÃO DE TEMPORADA (Precedente do STJ);”

Veja que na ata assim ficou descrito:

“6. Apreciação e Deliberação para CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSÍNDICO; Dr Tiago expõe que em razão da convenção vetar o cargo de subsíndico, para tal deliberação será necessário o quórum exigido de 2/3, o que a presente AGE não possui. O Presidente passa então para o item 7. Apreciação e Deliberação para ALTERAÇÃO DA FORMA DO CONSELHO PARA OS MOLDES DO ART. 23, DA LEI 4.591/64; Dr Tiago expõe que em razão da convenção dispor sobre o tema, para tal deliberação será necessário o quórum exigido de 2/3, o que a presente AGE não possui. O Presidente passa então para o item 8. Apreciação e Deliberação para PROIBIÇÃO DA LOCAÇÃO DE TEMPORADA (Precedente do STJ); Dr Tiago expõe que em razão da convenção dispor sobre o tema, para tal deliberação será necessário o quórum exigido de 2/3, o que a presente AGE não possui. O Presidente passa então para o item 7”.

Reafirmamos, referidos itens implicam em alteração da convenção, pois tratam da estrutura de administração do condomínio, disposto na convenção (Código Civil, Art. 1.334, II) de forma que sua alteração depende do quórum previsto no Art. 1.351 do Código Civil, que é de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos, o que não havia naquela assembleia, conforme se prova com a lista de presença da referida assembleia.

Mas, conforme se denota claramente na ata, este advogado apenas emitiu parecer, a decisão de não deliberar os itens da pauta foi da própria assembleia, não havendo nenhum protesto no momento, nem mesmo do autor que estava presente.

Ainda sobre esse tópico, o autor alega existir abaixo assinado para retirar o advogado, no entanto, conforme se prova com a declaração anexa, algumas pessoas assinaram sem sequer saber do que se tratava o assunto. De outro lado, a atual administração colheu mais de 100 (cem) assinaturas pela manutenção deste advogado.

DEMANDA DOS CONDÔMINOS NÃO ATENDIDAS

O Autor neste tópico faz narrativas e narrativas, sem qualquer nexo com os seus pedidos e sem uma prova sequer.

Ao dizer sobre o voto virtual, este já foi utilizado no condomínio na assembleia virtual realizada no dia 15/04/2023, conforme ata anexada pelo próprio autor.

Ainda cabe expor que o voto virtual autorizado pelo Art. 1.354-A do Código Civil é uma FACULDADE (opção) do condomínio e não uma obrigação, assim vejamos o texto da Lei:

"Art. 1.354-A. A convocação, a realização e a deliberação de quaisquer modalidades de assembleia poderão dar-se de forma eletrônica, desde que:

I - Tal possibilidade não seja vedada na convenção de condomínio".

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O autor alega ser obrigatório um Conselho Consultivo na forma do Art. 23, da Lei 4.591/64. Ocorre que o Condomínio já possui esse Conselho com funções consultiva, sendo eleito um representante de cada etapa para garantir a ampla representatividade dos milhares de condôminos que residem nas 543 unidades.

Além do Conselho Consultivo (administrativo) o Condomínio também possui um Conselho Fiscal formado por 03 (três) condôminos os quais tem, além das funções de fiscalizar, funções consultivas, conforme se verifica na Cláusula 33ª da Convenção Condominial, de forma que fica atendido o disposto no parágrafo único, do Art. 23 da Lei 4.591/64.

Não existe vedação legal a criação de mais DE um Conselho, como é o caso do Condomínio. Pelo contrário, o ato está em acordo com o Código Civil, Art. 1.334, II. Ademais, a totalidade da Convenção do Condomínio já foi objeto de discussão judicial nos autos de nº. 5037991.55, validada pelo TJGO, não havendo que se falar em mudança do formato existente de conselho no condomínio.

DA VALIDADE DA ASSEMBLEIA DO DIA 21/09/2024

O autor pede a declaração de nulidade da assembleia realizada em 21 de setembro de 2024, porém, não consegue comprovar nenhum vício capaz de ensejar a nulidade de tal ato.

DA PRESIDÊNCIA – SENHOR FABRICIO DUARTE DE SOUSA

Meritíssimo, O senhor Fabricio Duarte de Sousa é Presidente do SINDJUSTIÇA, instituição proprietária de 13 (treze) unidades na Etapa Azaleias do Condomínio, inclusive da Casa 101, alegada pelo Autor.

O Senhor Fabricio já foi eleito várias vezes para presidir assembleias, mas, como se vê nas próprias atas juntadas pelo autor, sempre escolhido pelos próprios condôminos, aclamado por unanimidade, inclusive pelo próprio autor em assembleia, ou seja, eleito de forma legítima e regular.

O Senhor Fabricio é pessoa extremamente idônea, servidor do Poder Judiciário há décadas, representante legal de uma instituição seríssima, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, tendo sua ótima reputação publicamente conhecida por toda sociedade. Não há contra sua pessoa qualquer ato que o desabone. O autor não fez qualquer prova de que o Senhor Fabricio tenha manipulado resultados, alterados fatos ou induzido a assembleia a erro.

Dessa forma, há verdadeira motivação pessoal do autor neste pedido, para impedir que o Sr. Fabricio não seja presidente de assembleia no condomínio, quando compete aos condôminos este direito de escolha, não podendo prosperar tal absurdo pedido.

Ademais o Sr. Fabricio sequer é parte nos autos, não podendo ser julgado sem que lhe seja garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

LOCAÇÃO POR TEMPORADA – CONSTITUCIONALIDADE

A locação por temporada não tem vedação na convenção sendo prevista na cláusula 5^a c/c Art. 35º do Regimento Interno.

A clausula 5^a diz claramente que há o direito de residência temporária, ou seja, exatamente o que é uma locação de temporada, uma residência temporária. Se convence disso mais ainda quando o Art. 35º do Regimento Interno vem dizer que:

Art. 35º. - Para acessar e usufruir da área de lazer o **locatário de temporada**, visitante ou convidado do condomínio deverá, obrigatoriamente, recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, por pessoa, salvo se estiver acompanhado do proprietário ou algum de seus dependentes definidos no Art. 6º.

Dessa forma, somente com alteração das normas condominiais em assembleia se poderá proibir a modalidade de locação por temporada.



DO ESTELIONATO SOFRIDO PELO CONDOMÍNIO

O autor no movimento 07 aditou a inicial para narrar sobre os fatos relativos ao estelionato que vitimou o condomínio no valor total de R\$ 172.327,32 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), os quais foram subtraídos por meio de várias transferências via PIX.

O estelionato **foi praticado pela ex-funcionária Lorena Ferreira da Silva** inscrita no CPF de nº. 034.174.281-30 com a participação de Mateus da Silva de Sousa – CPF nº. 707.481.001.05; Danilo da Silva de Sousa – CPF nº. 050.438.661-10; Daniele da Silva de Sousa – CPF nº. 050.332.821-90; Rafael Silva Costa – CPF nº. 709.040.751-92; Antônio; Lucas da Silva de Sousa – CPF nº. 707.447.641-22; e Esther Berto da Silva – CPF nº. 162.449.917-10.

A síndica Ana Leda, a ex-conselheira Cleusa e o conselheiro Vilmar afirmam categoricamente que não repassaram as senhas de pagamento para nenhum funcionário e não as deixaram anotadas, inclusive as senhas foram trocadas por diversas vezes durante os dias que o estelionato ocorreu.

Os extratos bancários eram e são conferidos diariamente e não se observou as retiradas de valores porque o aplicativo, os extratos e comprovantes estavam sendo fraudados o que impedia de ser perceber a movimentação. Somado a tudo isso, foram dias de muito trabalho operacional no condomínio por conta do grande fluxo de pessoas e problemas estruturais.

A conta bancária foi bloqueada por diversas vezes, tendo a síndica Ana Leda, a ex-conselheira Cleusa e o conselheiro Vilmar se diligenciado todas as vezes na Caixa Econômica Federal para saber os motivos, mas, apenas lhes era informado que “estava tudo normal” e que isso (bloqueio) estava ocorrendo com várias contas. Mas pelo que se verificou posteriormente, o sistema de segurança do banco bloqueava a conta por movimentação atípica, o que não era relatado pelo banco para a síndica e conselheiros por nenhuma forma de comunicação.

No mesmo dia que se descobriu a fraude a **síndica** tomou medidas para apuração criminal e cível dos envolvidos. Os fatos estão sendo investigados no Procedimento Policial VPI - Nº 2510220315 sob a condução do Delegado de Polícia Dr. Tiago Fraga Ferrão, do Grupo Especial de Investigações Criminais - GEIC da 19ª DRP de Caldas Novas.

No judiciário já temos processo criminal conduzido pelo Ministério Público, autuado sob o nº. 5125874-35 e para responsabilização cível dos investigados, o qual tramita sob o nº. 5030475-81.2025.8.09.0087, no juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas.

Dessa forma, não há razão nenhuma de penalizar a sindica com afastamento por fatos praticados por terceiros, totalmente desvinculado de sua pessoa, sem participação ativa ou omissiva desta, pelo contrário, a sindica foi tão vítima quanto o condomínio.

DA CONDIÇÃO DE CONDÔMINA DA SÍNDICA

O autor alega que a sindica não é condômina, mas, para provar o contrário juntamos aos autos cópia de Instrumento de Cessão de Direitos e da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel da requerida, se amoldando ao disposto no §2º, do Art. 1.334 do Código Civil, provando que a requerida é condômina há mais de uma década.

DAS FOSSAS

O autor alega que a sindica está edificando fossas no condomínio. Realmente, já se edificou 01 (uma) numa área de propriedade do condomínio, sem prejuízo de utilização da área comum e sem invadir áreas privativas.

A edificação da fossa era urgente, pois, houve o transbordamento das outras existentes, que não absorvem mais os resíduos lançados nelas, inclusive pela casa do autor. O serviço de esvaziamento (limpa fossa) se tornou inviável porque passou a ser necessário diariamente, gerando despesa excessiva para o condomínio e tornando insalubre o ambiente, com risco de danos ambientais, de forma que se tratou de obra necessária e urgente a construção de novas fossas, o que se amoldou ao disposto no § 1º, do Art. 1.341, do Código Civil.

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O autor alega que não tem acesso as atas das reuniões, mas, na petição juntada por ele na movimentação 29, arquivo 02, ele reconhece que há um site no condomínio onde todos os documentos ficam disponíveis.

DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO DIA 08/03/2025

O autor alega que deve ser anulada a assembleia do dia 08/03/2025 porque não teria sido cumprido o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis de convocação, tendo ocorrido apenas 14 (quatorze) dias úteis e 21 (vinte e um) contínuos.

Primeiro, não há legitimidade ao autor arguir tal fato, pois, compareceu à referida assembleia, suprindo qualquer falha na convocação.

Segundo, na própria ata da assembleia juntada pelo autor está esclarecido que o prazo foi cumprido, tendo em vista que o carnaval não é feriado nacional, sendo referendado pelos próprios condôminos a validade da convocação.

O Autor também suscita que não havia prazo de inscrição para candidatura no edital da referida assembleia, mas, no verso do edital, juntado pelo próprio autor, consta o prazo de inscrição, nas regras de participação e registro de candidatura.

DA CAIXA D'ÁGUA

O autor alega que a síndica vendeu uma caixa d'água por R\$ 4.600,00 quando valia R\$ 50.000,00. Age de má-fé com este juízo o autor. Primeiro que uma caixa d'água daquele modelo não vale R\$ 50.000,00. Segundo, a caixa d'água estava em estado de sucata, inutilizada, e sua venda foi autorizada em assembleia e pelos conselheiros, deixando de gerar despesas passando a gerar receita para o condomínio.

DA SITUAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Excelência, o condomínio está com todos seus impostos pagos, sem dívidas, com mais de R\$ 60.000,00 de fundo de reserva, bem administrado, o que pode ser provado por testemunhas e vistoria *in loco*.

DA FALTA DE PROVAS

O autor não fez prova nenhuma das suas alegações, pelo contrário, os documentos juntados por ele próprio contrapõe seus argumentos. Não há demonstração de má-gestão, de má-fé, de dolo ou de ato lesivo ao condomínio praticado pela sindica.

O que deveria ser feito pelo autor ao invés de movimentar indevidamente a máquina do judiciária é reunir ¼ dos condôminos e convocar uma assembleia para destituir a síndica, caso seja a vontade da maioria, o que não é o caso, pois, a sindica foi eleita com maioria de votos, teve recentemente suas contas aprovadas por maioria dos votos, o que demonstra que tem legitimidade conferida pela maioria condoninal para seguir no cargo.

REQUERIMENTOS

Diante do exposto acima requer:

- a) Que haja a TOTAL IMPROCEDÊNCIA dos pedidos da inicial, de acordo com os fatos e fundamentos expostos na presente contestação e na instrução processual que desde já se requer, rejeitando a inicial;
- b) Requer, ainda, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do autor, oitiva de testemunhas, perícia, juntada de documentos, expedição de ofícios, pareceres técnicos e demais provas pertinentes;
- c) Requer seja o autor condenado ao pagamento das Custas Processuais e Honorários Advocatícios;
- d) Requer que sejam o autor condenado ao pagamento das penas por litigância de má-fé, haja vista as falsas declarações afirmadas a este juízo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Caldas Novas/GO, Data da Assinatura Digital.

Assinado Digitalmente
TIAGO ANDRADE MOREIRA
OAB/GO 31.958



COMUNICADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS INICIAL SOBRE LOCAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO DA LANCHONETE.

O **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS**, vem **divulgar** a cópia de todas as notas fiscais de materiais e prestação de serviços da reforma do espaço da lanchonete.

Também estamos divulgando a cópia do Contrato de Serviço, Projeto (Plantas), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Memorial Descritivo da Execução da Obra, todos emitidos pela empresa responsável da obra, 45.112.341 - ROBSON RAMOS PAIVA (EVOLUTION ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.112.341/0001-97.

Para que não pare de dúvidas faremos uma visita técnica acompanhados do engenheiro responsável pela obra no dia **19/09/2024, às 09h**, no local da reforma, onde todos os condôminos estão convidados a acompanhar tirando suas dúvidas com o engenheiro e fazendo as verificações que entender necessárias.

Aproveitamos para esclarecer que jamais nos recusamos a prestar contas, pelo contrário, estamos conferindo transparência de todos os fatos que envolvam o condomínio, mesmo antes da assembleia ordinária, e, especificamente sobre a lanchonete foi necessária uma verificação de todas as notas apresentadas para constatação dos seus valores fiscais.

Após essa visita técnica estaremos fazendo a verificação se os gastos condizem com o preço de mercado para só então efetivarmos o encontro de contas e termo de compensação. O fato é que o condomínio terá assegurado que somente pagará (compensará) por aquilo que de fato foi desembolsado.

Acreditamos na boa-fé dos envolvidos, mas, fica aberto para todos os condôminos fazer sua verificação quanto a extensão da obra e o seu custo, e, por certo, qualquer sobrepreço será contestado junto ao locatário.

Sobre o teto de 40 (quarenta) salários mínimos nosso jurídico apresentará parecer sobre tal, mas, adiantamos que a reforma tinha previsão nos dois editais que foram aprovados pelos conselheiros e devidamente publicados para todos. Não era possível prever a extensão da reforma, bem como, seu custo. Além disso a obra é de natureza necessária e seu custo será compensado no aluguel e diluído em vários anos, portanto, terá um custo menor que 40 (quarenta) salários mínimos anuais.

Caldas Novas, Goiás, 16 de Setembro de 2024.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS



RELAÇÃO DE NOTAS REFERENTE AO GASTO DE MATERIAL

EMPRESA	CNPJ Nº.	NF. Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
B e C Distribuidora de Materiais Eletricos e Hidraulico	40.014.725/0001-53	919	03/05/2024	R\$ 4.911,98
Martins Mat. p/ Const. E Acabamentos Ltda	22.138.426/0001-49	3.193	11/05/2024	R\$ 6.221,05
Marmoraria Só Pedras Ltda-Me	27.080.260/0001-70	596	13/05/2024	R\$ 3.650,00
Marmoraria Só Pedras Ltda-Me	27.080.260/0001-70	599	15/05/2024	R\$ 850,00
Gessomat Distribuidora Artefatos de Gesso e Mat. p/ Const.	00.058.199/0001-09	14.029	13/05/2024	R\$ 73,50
Gessomat Distribuidora Artefatos de Gesso e Mat. p/ Const.	00.058.199/0001-09	14.030	13/05/2024	R\$ 1.540,00
Gessomat Distribuidora Artefatos de Gesso e Mat. p/ Const.	00.058.199/0001-09	14.031	13/05/2024	R\$ 1.316,82
Gessomat Distribuidora Artefatos de Gesso e Mat. p/ Const.	00.058.199/0001-09	14.032	13/05/2024	R\$ 95,04
Irmãos Soares S/A	01.559.046/00016-94	418.415	13/05/2024	R\$ 17,00
Irmãos Soares S/A	01.559.046/00016-94	418.413	13/05/2024	R\$ 891,46
Reveste Acabamentos	38.389.781/0001-20	508	14/05/2024	R\$ 5.068,40
Unitintas Comercio de Tintas Ltda	02.107.803/0020-38	21.821	15/05/2024	R\$ 5.300,00
Martins Mat. p/ Const. E Acabamentos Ltda	22.138.426/0001-49	3.198	16/05/2024	R\$ 1.605,00
Wagner Simplicio do Nascimento	48.632.281/0001-21	23.371.554	16/05/2024	R\$ 20.800,00
Irmãos Soares S/A	01.559.046/00016-94	419.601	23/05/2024	R\$ 280,64
Irmãos Soares S/A	01.559.046/00016-94	419.602	23/05/2024	R\$ 513,89
Unitintas Comercio de Tintas Ltda	02.107.803/0020-38	22.120	23/05/2024	R\$ 2.161,50
Unitintas Comercio de Tintas Ltda	02.107.803/0020-38	22.137	24/05/2024	R\$ 178,50
Eletria Roni Ltda	03.506.365/0001-80	40.416	27/05/2024	R\$ 185,00
Martins Mat. p/ Const. E Acabamentos Ltda	22.138.426/0001-49	3.209	27/05/2024	R\$ 456,00
Unitintas Comercio de Tintas Ltda	02.107.803/0020-38	22.157	27/05/2024	R\$ 84,00
Unitintas Comercio de Tintas Ltda	02.107.803/0020-38	22.337	06/06/2024	R\$ 649,00
TOTAL				R\$ 56.848,78

RELAÇÃO DE NOTAS REFERENTE AO GASTO COM MÃO-DE-OBRA

EMPRESA	CNPJ Nº.	NF. Nº	DATA DA EMISSÃO	VALOR
Robson Ramos Paiva	45.112.341/0001-97	11/2024	03/05/2024	R\$ 28.000,00
Gisele Pereira de Souza	280.017.468-44	01/2024	10/05/2024	R\$ 3.500,00
Bruno Fernandes Marinho	30.386.115/0001-27	13/2024	13/05/2024	R\$ 770,00
Flávio Barreira Tavares	647.121.331-04	05/2024	14/05/2024	R\$ 790,00
Vilmar Anelino da Silva	196.837.821-91	01/2024	16/05/2024	R\$ 177,36
Renato Aparecido Alves Xavier Cruz	51.154.030/0001-93	31/2024	16/05/2024	R\$ 3.700,00
Edson Carlos Minduri	843.019.531-91	09/2024	21/05/2024	R\$ 1.578,00
TOTAL				R\$ 38.515,36

Total Geral dos gastos, material e mão-de-obra

R\$ 95.364,14

MEMORIAL DISCRITIVO

2024

CONSTRUÇÕES E REFORMAS

EVOLUTION ENGENHARIA

64 99671 6737

ENGENHEIRO ROBSON PAIVA

CREA: 1022387251D-GO

18/4/2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO LANCHONETE/BAR

Aos cuidados de Sr Marcos

Endereço: Condomínio Village Bar

Prezado

Robson Paiva, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 45112341000100, com endereço eletrônico eng.robsonpaiva@gmail.com e sede no Condomínio Village etapa Gardênia, com alegria encaminha a presente proposta de finalização reforma para análise dos serviços a serem executados, a fim de auxiliar da melhor maneira e atender as suas necessidades, segundo os termos e condições a seguir descritos:

1. Memorial descritivo

EXECUÇÃO DE REFORMA LANCHONETE/BAR.

- Remoção e demolição de pisos e revestimentos de toda a cozinha e deposito.
- Remoção e substituição da porta de acesso a cozinha.
- Remoção e vedação com alvenaria janela da cozinha.
- Substituição da pia e bancadas da cozinha (bancada e pia de inox) .
- Substituição da pia e bancadas área de atendimento ao cliente.(pia e bancada em granito).
- Ampliação do balcão de atendimento.
- Elevação do nível do teto da cozinha em 40cm.
- Substituição do forro de gesso da cozinha, (maninho gesso).
- Instalação de pisos e revestimentos em toda cozinha e piso do deposito.
- Instalação de pisos e revestimentos área de atendimento ao cliente.
- Substituição das instalações de esgoto (com remanejamento das caixas de gordura da parte interna).
- Instalações de registro geral de água.
- Abertura de porta de acesso da cozinha para o deposito.
- Mureta com 16m x 0,6cm com pedra de granito.
- Revisão do telhado com substituição das telhas quebradas.
- Substituição da tubulação de gás com central.(Edson gás)
- Instalação de coifa, mesa e ralos de inox. (Refrinox)
- Instalação balcão caixa com frente de vidro.(Renato aparecido)
- Instalação armario de pia e nicho decorativo. (Renato aparecido)
- Instalação de passa pratos. (Marmoraria SOS)
- Instalação de janelas blindex.(Bruno vidros)



Instalações eletricas.

- Substituição do quadro de distribuição pois o mesmo não suporta todos os circuitos e Identificar todos circuitos.
- Substituição da fiação.
- Instalação de dispositivos de segurança acresentando DR, e barramentos de Fase, Neutro e Aterramento.
- Dimencionamento e substituição das tomadas industriais de acordo com a potencia exigida.
- Aterrramento do tipo TNS inclusive aterrarr as estruturas para equopotencializar garantido assim maior segurança.
- Trocar de todas as tomadas por tomadas duplas.
- Melhorar a estetica dos condutores embutir na alvenaria.
- Dimensionamento, condutores bem como os dispositivos de segurança.
- Instalações das luminarias cozinha, deposito e salão de atendimento.
- **Pintura.**
- Lavagem e pintura do teto de cobertura e estruturas metalicas.
- Emassamento e pintura do teto da cozinha e deposito.
- Pintura das paredes de tijolos maciços na área de atendimento. (parte interna)
- Pintura de portas e janelas.
- Pintura do deposito e muretas com textura.
- Pinturas do piso do salão e área de atendimento com tinta epoxi.
- Pintura cimento queimado balcão de atendimeto.

Relacionamento

O objetivo é estabelecer uma relação de absoluta confiança, resultante da qualidade e eficiência com a qual você precisa ser atendido. Será uma satisfação atendê-lo. Robson Paiva e sua equipe permanece a sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários. Cordialmente, Robson Paiva .

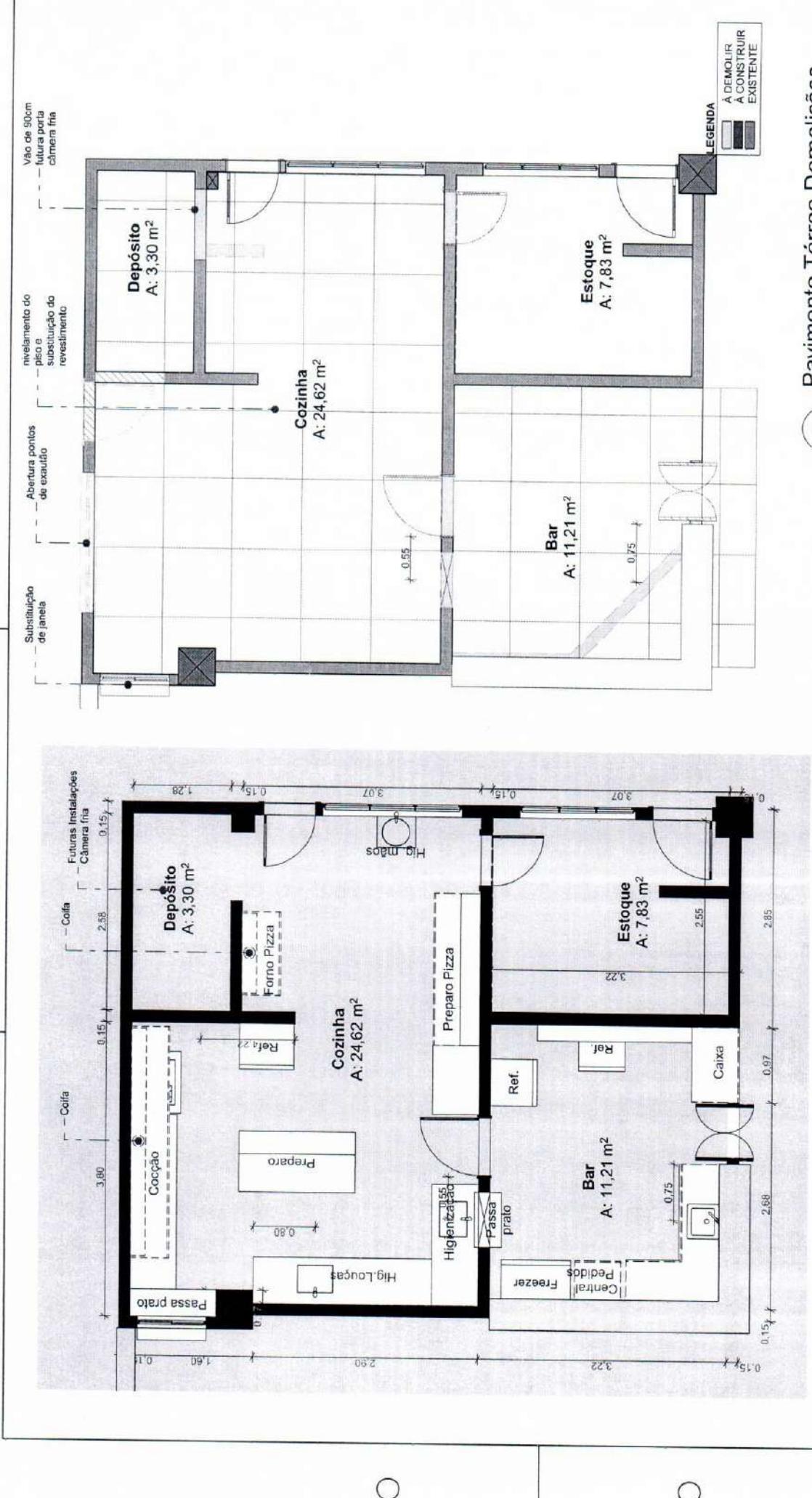
Documento assinado digitalmente

ROBSON RAMOS PAIVA
 Data: 16/08/2024 17:40:15-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Válor: R\$ 1.800,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

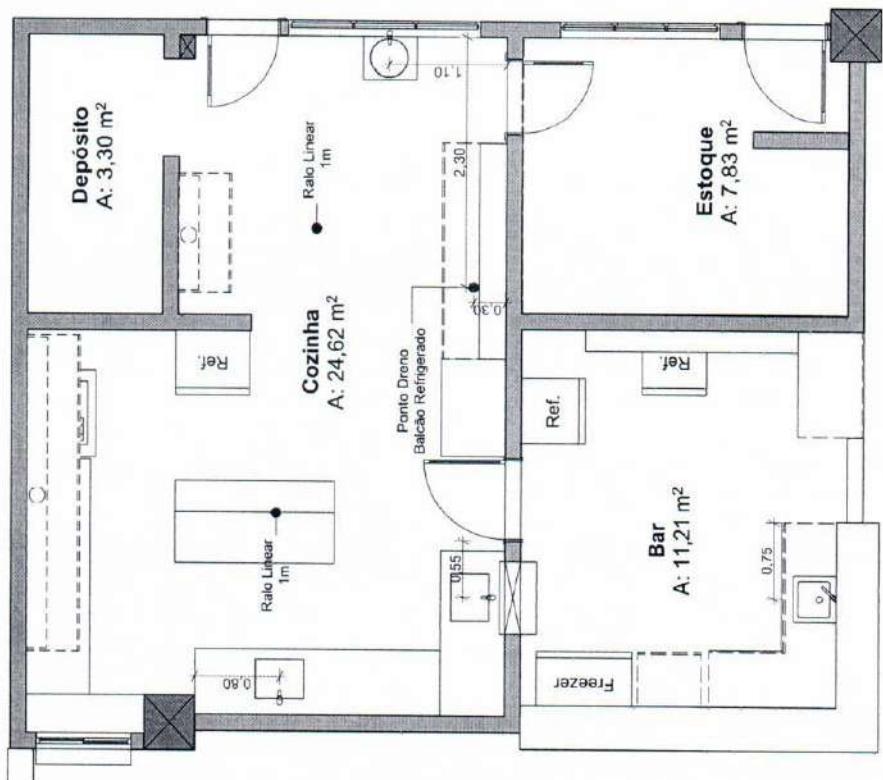
01



02

Planta Hidráulica

Escala: 1:50



2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

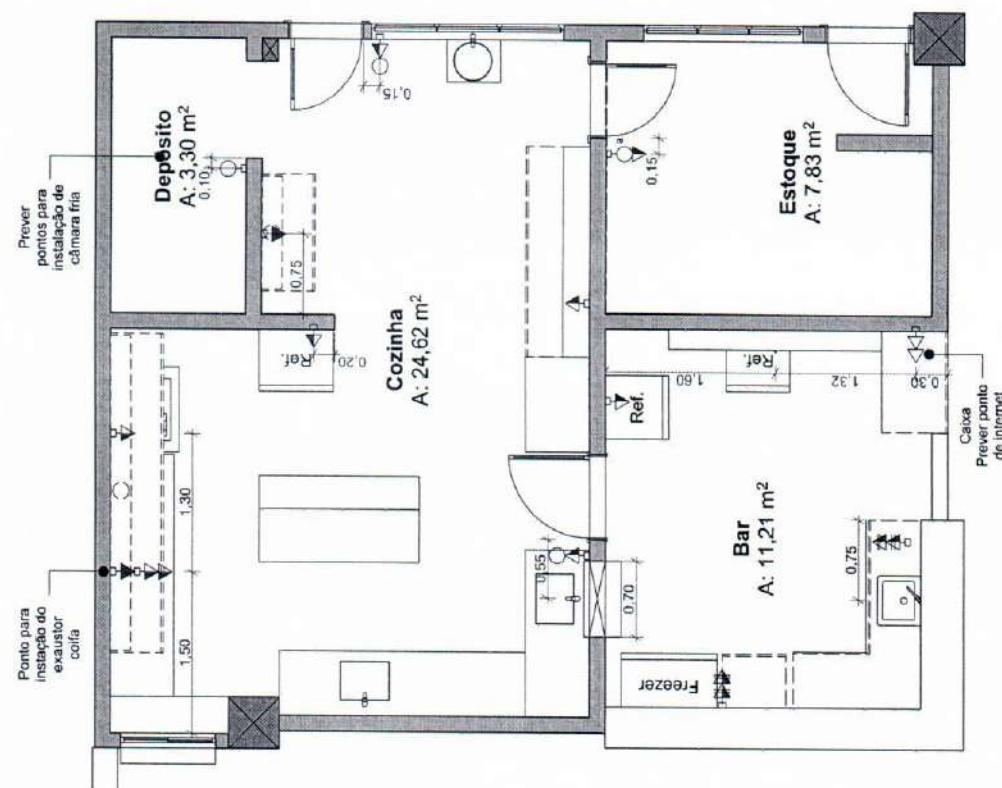
Pontos Elétricos e Hidráulicos

Pontos Elétricos

1

Símbolo	Especificação
D-C	Interrutor simples
H-C	Tomada Simples Média h: 1,20 m
H-C	Tomada Simples Média Baixa h: 1,00 m
H-C	Tomada Dupla Média h: 1,20 m
H-C	Ponto para instalação de colo h: 2,00 m
H-C	Interruptor simples + tomada simples média h: 1,20 m
H-C	Tomada Durca Baixa h: 0,30 m

As tomadas citadas são consideradas no local e devem ser adaptadas caso necessário, aproximando-as ao tomadas e interrupções existentes.



Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Pontos Elétricos e Hidráulicos

2

Lanchonete Village

ENDERECO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

PROJETO
 PE | Projeto Executivo

FASE PROJETO

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE

ARQUIVO DIGITAL

LANCHONETE VILLAGE.pln

Planta Hidráulica

Escala: 1:50

2

Lanchonete Village

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

03

 FOLHA
 DA
 17/05/2024
 024

 ENDEREÇO
 #Endereço do Terreno Linha 1
 #Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

 ESCALA
 1:100, 1:50

DATA

17/05/2024

FOLHA

02

Lanchonete Village

PROJETO

 NOME DO PROPRIETÁRIO
 #Nome Completo do Cliente

ENDERECO

#Endereço do Terreno Linha 1

#Cidade do Terreno, #Estado do Terreno

DATA

17/05/2024

FOLHA

02

 FASE PROJETO
 PE | Projeto Executivo

CONTEÚDO

LANCHONETE VILLAGE.pln

Plantas

 ARQUIVO DIGITAL
 LANCHONETE VILLAGE.pln

 ARQUIVO DIGITAL
 LANCHONETE VILLAGE.pln

DATA

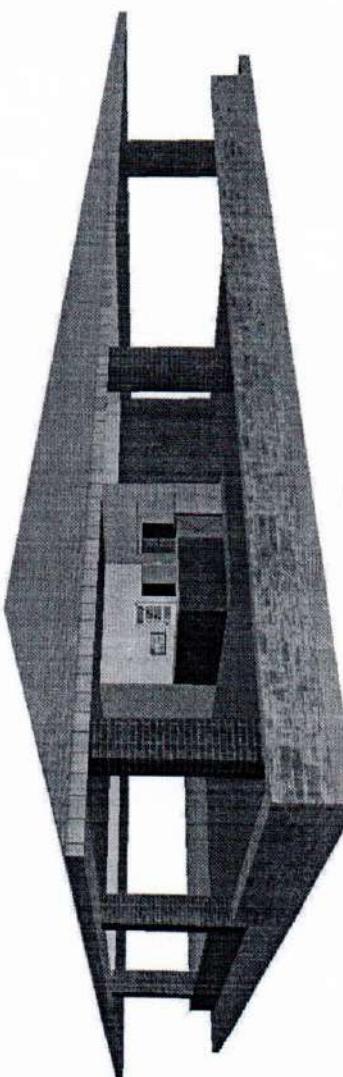
17/05/2024

FOLHA

03

 Elevação
 Escala: 1:50

02


 PROJETO
 Perspectiva 3D

DATA

17/05/2024

FOLHA

01

 Elevação
 Escala: 1:50

02


 Telhado e tábua
 pintura Resina
 Hidronoth
 cor: Pérola

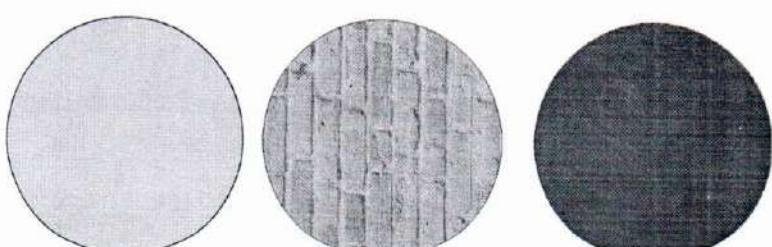
 Tijolinho parede
 pintura Resina
 Hidronoth
 cor: Pérola

 Vigamento
 pintura Resina
 Hidronoth
 cor: Pérola

 Tijolinho parede
 revitalização
 com resina
 incolor

 Mureta Cimento
 Queimado
 cor: Marfim
 Primecor

 Piso pintura
 cor: Bege Claro

 Tijolinho Pilaras
 revitalização
 com resina
 incolor


Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário:

TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42: Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 3 : 08comunicadoanexosassinado_compressed2.pdf

DANFe V1.0

Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

52045082245112341000197000000000001124054706593949



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal eletrônico da NFS-e.

Número da NFS-e
11

Competência da NFS-e
03/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/05/2024 19:51:40

Número da DPS
11

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
04/05/2024 19:51:40

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.112.341/0001-97

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
45.112.341 ROBSON RAMOS PAIVA

-

-

Endereço
G 6, 67, RESIDENCIAL VILLAGE

Município

Caldas Novas - GO

CEP

75697-695

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial
MARCOS FRANCISCO DE LIMA

CNPJ / CPF / NIF

817.496.191-72

Inscrição Municipal

Telefone

(62) 8191-7453

Endereço
-

E-mail

-

Município

-

CEP

-

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
07.02.02 - Execução, por empreitada
ou subempreitada, de obras de co...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Caldas Novas - GO

País da Prestação

-

Descrição do Serviço
Execução reforma do bar/lanchonete Condomínio Village.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN

Caldas Novas - GO

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

-

Não

-

Valor do Serviço

R\$ 28.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Aliquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

-

-

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 28.000,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

RS

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 28.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestsão

Arquivo 3 : 08comunicadodeanexosassassinado_compressed2.pdf



Secretaria Municipal de Fazenda

Central do ISS - Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-B, Lote 06 - Centro - CEP: 75690-000 - Caldas Novas/GO Telefone: (64) 3456-1350

Nota: 2024000

00000001

Código Verificação

AINR-J8CR



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/05/2024 10:56:35

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

05/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Caldas Novas

Município de Prestação do Serviço

Caldas Novas - GO

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GISELE PEREIRA DE SOUZA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

280.017.468-44

Inscrição Municipal

59078

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

giseleps.arquitetura@gmail.com

Incentivador Cultural

Fone/Fax

(64) 99305-7676

Endereço

Acesso G 5, SN, RODOVIA GO 213 RESD. GARDENIAS CASA 68, Residencial Village - CEP: 75697-698 - Caldas Novas - GO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Marcos Francisco de Lima

CPF/CNPJ

817.496.191-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(64) 98191-7453

E-mail

limam1301@gmail.com

Endereço

Acesso A 1, 1, Lanchonete - Residencial Village - CEP: 75697-664 - Caldas Novas - GO

SERVIÇO PRESTADO

0701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Projeto de Reforma

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.500,00	0,00	0,00	*****	2,50
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.500,00	3.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 470,75 Federal e R\$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [211637]

NFS - e emitida por contribuinte Autônomo, ISSQN Fixo.

Visualizado em: 10/05/2024 10:57:25
Para validação desta NFS-e acesse: <http://caldasnovasgo.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1.342 de 08 de março de 2012.

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 3 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed2.pdf



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



Chave de Acesso da NFS-e
520450822303861150001270000000000001324051408970343

Número da NFS-e
13 Competência da NFS-e
13/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
13/05/2024 09:00:22

Número da DPS
29 Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
13/05/2024 09:00:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF
30.386.115/0001-27

Nome / Nome Empresarial
BRUNO FERNANDES MARINHO 01785208101

Endereço
ILIDIO LOPES DE MORAES, S/N, ESTANCIA JEQUITIMAR

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal
-
E-mail
BR.MARINHO2014@GMAIL.COM
Município
Caldas Novas - GO
Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Telefone
(64) 9241-0468

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
817.496.191-72

Nome / Nome Empresarial
MARCOS FRANCISCO DE LIMA

Endereço
-

Inscrição Municipal
-
E-mail
limam1301@gmail.com
Município
-
CEP
-

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
07.06.02 - Colocação e instalação de
assoalhos, revestimentos de par...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Caldas Novas - GO

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Instalação de uma Janela 1,00X1,00 (Modelo 2 folhas). E uma janela de abrir (Tipo Guilhotina).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Caldas Novas - GO	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 770,00	-	-	-
BC ISSQN	Aliquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	-
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 770,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	-	R\$ 770,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

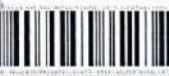
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: 07.06.02



Nota: 2024000

00000001

Código Verificação
G8VI-ZBQR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)

16/05/2024 09:02:12

Período de Competência

05/2024

Município de Prestação do Serviço

Caldas Novas - GO

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigibilidade do ISS

Exigível em Caldas Novas

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
 CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

VILMAR AVELINO DA SILVA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

196.837.821-91

Inscrição Municipal

1801939

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(62) 99226-4300

Endereço

Acesso A 6, SN, GO 213, Residencial Village - CEP: 75697-689 - Caldas Novas - GO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MARCOS FRANCISCO DE LIMA

CPF/CNPJ

817.496.191-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Alameda das Rosas, SN - Residencial Village - CEP: 75697-590 - Caldas Novas - GO

SERVIÇO PRESTADO

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SERVIÇO DE GESSO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
177,36	0,00	0,00	177,36	2,50
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4,43	*****	0,00	177,36	177,36

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 23,85 Federal e R\$ 8,87 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 20114540

Visualizado em: 16/05/2024 09:41:09
 Para validação desta NFSe acesse: <http://caldasnovasgo.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1.342 de 08 de março de 2012.

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

5204508225115403000193000000000003124052121774884

Número da NFS-e 31	Competência da NFS-e 16/05/2024
Número da DPS 31	Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e 16/05/2024 10:56:35
--

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.154.030/0001-93	Inscrição Municipal -	Telefone (64) 9920-2701
Nome / Nome Empresarial 51.154.030 RENATO APARECIDO ALVES XAVIER CRUZ		E-mail CONTATO@CANVASCONTABILIDADE.COM.BR	
Endereço DO PEQUI, SN, RESIDENCIAL VALE DA SERRA		Município Caldas Novas - GO	CEP 75682-284
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.699.672/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS		E-mail -	
Endereço CORREGO FUNDO, S/N, SAINT GERMAIN		Município Caldas Novas - GO	CEP 75680-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.13.01 - Carpintaria.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Caldas Novas - GO	País da Prestação -
Descrição do Serviço Armário de pia em - R\$ 2.100,00 Balcão caixa com frente de vidro - R\$ 1.100,00 Nicho decorativo - R\$ 500,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Caldas Novas - GO	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.700,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.700,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.700,00

TOTAL APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101370000





Secretaria Municipal de Fazenda

Central do ISS - Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-B, Lote 06 - Centro - CEP: 75690-000 - Caldas Novas/GO Telefone: (64) 3456-1350

Nota: 2024000

00000009

Código Verificação

4TGZ-4NNN



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)

21/05/2024 10:00:24

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

05/2024

Exigibilidade do ISS

Exigível em Caldas Novas

Município de Prestação do Serviço

Caldas Novas - GO

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
 CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EDSON CARLOS MINDURI

Nome Fantasia

Email

edsoncarlosminduriedson@outlook.com.br

CPF/CNPJ

843.019.531-91

Inscrição Municipal

1001048

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(64) 98115-1290

Endereço

RUA 21, 0, ESTANCIA BOA VISTA - CEP: 75690-000 - Caldas Novas - GO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MARCOS FRANCISCO DE LIMA

CPF/CNPJ

817.496.191-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua RC 31, SN - RESIDENCIAL SONHO MEU - CEP: 75690-001 - Caldas Novas - GO

SERVIÇO PRESTADO

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GAS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	2,50
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
39,45	*****	0,00	1.578,00	1.578,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 212,24 Federal e R\$ 78,90 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 20114700

Visualizado em: 22/05/2024 10:59:02
 Para validação desta NFSe acesse: <http://caldasnovasgo.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1.342 de 08 de março de 2012.

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestsão

Arquivo 4 : 08comunicadodeanexosassassinado_compressed3.pdf



Secretaria Municipal de Fazenda

Central do ISS - Rua Antonio Coelho de Godoy, Quadra 25-B, Lote 06 - Centro - CEP: 75690-000 - Caldas Novas/GO Telefone: (64) 3456-1350

Nota: 0000000

00000000

Código Verificação



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

05/2024

Município de Prestação do Serviço

Caldas Novas - GO

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Exigível em Caldas Novas

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FLAVIO BARREIRA TAVARES

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

647.121.331-04

Inscrição Municipal

1003415

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(64) 99937-8744

Endereço

AVENIDA B, 0, ESTANCIAS ITANHANGA - CEP: 75690-000 - Caldas Novas - GO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MARCOS FRANCISCO DE LIMA

CPF/CNPJ

817.496.191-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(64) 99671-6737

E-mail

limam1301@gmail.com

Endereço

Alameda das Rosas, sn - Residencial Village - CEP: 75697-590 - Caldas Novas - GO

SERVIÇO PRESTADO

1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Descrição dos serviços

01 RETIRADAS DE ENTULHOS - R\$440,00
+ 01 LOCAÇÃO DE CACAMBA POR 15 DIAS - R\$ 350,00

TOTAL: R\$790,00

DADOS PIX PARA PAGAMENTO
61992489369

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
790,00	0,00	0,00	790,00	2,50
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
19,75	*****	0,00	790,00	790,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 14/05/2024 14:48:26
Para validação desta NFS-e acesse: <http://caldasnovasgo.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1.342 de 08 de março de 2012..

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação 42 - Juntada > Petição > Contestação
Arquivo 4 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed3.pdf



BECOSUS DE MATERIAIS ELET E HIDRÁULICO

AV ARAXÁ QD 03 LT 19. SN
SERRINHA - CALDAS NOVAS - GO
Fone: (64) 9 8431-6620 CEP: 75687-606

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 919

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5224 0540 0147 2500 0153 5500 1000 0009 1914 1753 7364

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152.247.507.275.926 03/05/2024 14:11:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NFE DE VENDA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
108167100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
40.014.725/0001-53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO		
MARCOS FRANCISCO DE LIMA	817.496.191-72	03/05/2024		
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA	
COND RESID VILLAGE THERMAS DAS CALDAS, S/N	VILLAGE THERMAS DAS CALDA	75690-000	03/05/2024	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CALDAS NOVAS	GO			14:10:43

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIPÇÃO	VALOR
Pagamento Instantâneo (PIX)	4.911,98

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.911,98	860,95	0,00	0,00	4.911,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.911,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NAME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO	I-DESTINATARIO	MUNICÍPIO	UF	RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
894	DIVERSOS				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/NH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
001529	218090000354 FIO CABO FLEXIVEL 1X02,5MM 100MT VERDE SIL ROLO	85444900	000	5102	RL	1,00	169,00	169,00	169,00	32,11	0,00	19,00	0,00	0,00
001531	32725 FIO CABO FLEXIVEL 1X02,5MM 100MT AZUL ROLO SIL	85444900	000	5102	RL	1,00	169,00	169,00	169,00	32,11	0,00	19,00	0,00	0,00
001528	32727 FIO CABO FLEXIVEL 1X02,5MM 100MT VERM ROLO SIL	85444900	000	5102	RL	1,00	169,00	169,00	169,00	32,11	0,00	19,00	0,00	0,00
001534	32701 FIO CABO FLEXIVEL 1X04,0MM 100MT AZUL SIL ROLO	85444900	000	5102	RL	1,00	299,00	299,00	299,00	56,81	0,00	19,00	0,00	0,00
001535	32703 FIO CABO FLEXIVEL 1X04,0MM 100MT VERDE ROLO SIL	85444900	000	5102	RL	1,00	299,00	299,00	299,00	56,81	0,00	19,00	0,00	0,00
001328	218090000290 FIO CABO FLEXIVEL 1X06,0MM PRETO MT	85444900	000	5102	MT	50,00	4,99	249,50	249,50	47,41	0,00	19,00	0,00	0,00
001327	218090000288 FIO CABO FLEXIVEL 1X06,0MM AZUL MT	85444900	000	5102	MM	50,00	4,99	249,50	249,50	47,41	0,00	19,00	0,00	0,00
001788	218090000291 FIO CABO FLEXIVEL 1X06,0MM VERDE MT	85444900	000	5102	MT	50,00	4,99	249,50	249,50	47,41	0,00	19,00	0,00	0,00
001320	511700150619 FIO CABO FLEXIVEL 1X01,5MM PRETO MT	85444900	000	5102	MM	50,00	1,25	62,50	62,50	11,88	0,00	19,00	0,00	0,00
001522	32722 FIO CABO FLEXIVEL 1X01,5MM 100MT AZUL ROLO SIL	85444900	000	5102	RL	1,00	115,00	115,00	115,00	21,85	0,00	19,00	0,00	0,00
001596	218090000030 CABO FLEX 1X1,50 MM2 BRANCO MEGATRON	85444900	000	5102	RL	1,00	115,00	115,00	115,00	21,85	0,00	19,00	0,00	0,00
002082	014500350719 CABO PP FLEX 3X2,50 MM2 PRETO LAMESA	85444900	000	5102	MM	30,00	8,10	243,00	243,00	46,17	0,00	19,00	0,00	0,00
000722	722 MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PRETA IMPERIAL	85371030	000	5102	MM	50,00	0,75	37,50	37,50	7,13	0,00	19,00	0,00	0,00
001238	20395 MANGUEIRA DE PVC FLEX CORRUGADA 20MM - 1/2 KRONA	39172300	000	5102	MM	25,00	1,20	30,00	30,00	5,70	0,00	19,00	0,00	0,00
001246	1265 CAIXA DE PASSAGEM AMARELA 4X2 KRONA	39259990	000	5102	UN	25,00	1,16	29,00	29,00	5,51	0,00	19,00	0,00	0,00
001921	50TRI DISJUNTOR TRIPOLAR 50A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	1,00	60,00	60,00	60,00	11,40	0,00	19,00	0,00	0,00
001919	32TRI DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	2,00	47,00	94,00	94,00	17,86	0,00	19,00	0,00	0,00
001918	TRI25A DISJUNTOR TRIPOLAR 25A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	2,00	45,00	90,00	90,00	17,10	0,00	19,00	0,00	0,00
001937	50MONO DISJUNTOR UNIPOLAR 50A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	2,00	13,00	26,00	26,00	4,94	0,00	19,00	0,00	0,00
001936	05121.0032.11 DISJUNTOR UNIPOLAR 32A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	6,00	8,39	50,33	50,33	2,01	0,00	4,00	0,00	0,00
001935	05121.0025.11 DISJUNTOR UNIPOLAR 25A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	4,00	8,50	34,00	34,00	1,36	0,00	4,00	0,00	0,00
001934	05121.0020.11 DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	5,00	7,46	37,28	37,28	1,49	0,00	4,00	0,00	0,00
001933	05121.0016.11 DISJUNTOR UNIPOLAR 16A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	4,00	7,03	28,12	28,12	1,12	0,00	4,00	0,00	0,00
001932	05121.0010.11 DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	3,00	6,56	19,69	19,69	0,79	0,00	4,00	0,00	0,00
001103	05190.0003.01 DISPOSITIVO PROT.SURTO 45KA CLASSE II DPS	85363090	000	5102	PC	4,00	37,00	148,00	148,00	5,92	0,00	4,00	0,00	0,00
001807	05028.4063.41 INTERRUPTOR DR - DRS4 L-063A SOPRANO	85362000	000	5102	UN	1,00	139,90	139,90	139,90	26,58	0,00	19,00	0,00	0,00
000810	05137.6025.12 KIT BARRAMENTO NEUTRÔ 12 FUROS C/SUPORTE AZUL TAF	85444900	000	5102	UN	2,00	18,00	36,00	36,00	1,44	0,00	4,00	0,00	0,00
000601	05137.6030.12 KIT BARRAMENTO TERRA 12 FUROS C/SUPORTE VERDE TAF	85444900	000	5102	UN	1,00	19,00	19,00	19,00	0,76	0,00	4,00	0,00	0,00
001705	33712 FITA ISOLANTE 18MMX20M PRETA 3M IMPERIAL	39191090	000	5102	UN	5,00	8,00	40,00	40,00	7,60	0,00	19,00	0,00	0,00
000775	05124.1015.01 TERMINAL TUBULAR 1,5MM	85369090	000	5102	UN	100,00	0,15	15,00	15,00	0,60	0,00	4,00	0,00	0,00
000730	05124.1025.41 TERMINAL TUBULAR 2,5MM	85369090	000	5102	PC	100,00	0,15	15,00	15,00	2,85	0,00	19,00	0,00	0,00
000731	05124.1049.71 TERMINAL TUBULAR 4,0MM	85369090	000	5102	PC	100,00	0,25	25,00	25,00	4,75	0,00	19,00	0,00	0,00
000732	05124.1060.21 TERMINAL TUBULAR 6,0MM	85369090	000	5102	PC	50,00	0,45	22,50	22,50	4,28	0,00	19,00	0,00	0,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/05/2024 14:10:54

01027 - MARCOS

EcoCentro Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8600 - www.ecocentro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 4 : 08comunicadoeanexosassassinado_compressed3.pdf



BEC DIST DE MATERIAIS ELET E HIDRAULICO

AV ARAXÁ QD 03 LT 19, SN
SERRINHA - CALDAS NOVAS - GO
Fone: (64) 9 8431-6620 CEP: 75687-606

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

5224 0540 0147 2500 0153 5500 1000 0009 1914 1753 7364

Consulta de autenticidade no portal da NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152.247.507.275.926 03/05/2024 14:11:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NF-E DE VENDA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108167100

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

40.014.725/0001-53

000773	05124.1100.31 TERMINAL TUBULAR 10MM	85369090	000	5102	PC	50,00	0,35	17,50	17,50	3,33	0,00	19,00	0,00	0,00
002827	34076 TOM SOB INDUSTRIAL 3P+T 32A 380V IP44 SOPRANO	85366910	000	5102	UN	2,00	47,49	94,98	94,98	3,80	0,00	4,00	0,00	0,00
002296	05166 4276.44 TOMADA SOB INDUSTRIAL-380VA 32A/440VCA-IP44-6H	85366910	000	5102	UN	2,00	35,99	71,98	71,98	13,68	0,00	19,00	0,00	0,00
001646	7214.2 TOM 2P+T P BR MODULAR BRANCA C/PLC 20A	85366910	000	5102	UN	12,00	8,90	106,80	106,80	20,29	0,00	19,00	0,00	0,00
001645	7213.2 TOMADAS MODULAR BRANCA C/PLC 10A	85366910	000	5102	UN	26,00	8,70	226,20	226,20	42,98	0,00	19,00	0,00	0,00
001642	7205 INTER.3 TC(S) MODULAR BRANCA C/PLACA	85365090	000	5102	PC	3,00	15,00	45,00	45,00	8,55	0,00	19,00	0,00	0,00
001650	7221 INT.2 TC(S)+TOMADA MODULAR 10A C/PLC	85365090	000	5102	UN	4,00	13,00	52,00	52,00	9,88	0,00	19,00	0,00	0,00
001648	7217 INT.1TC(S)+TOMADA MODULAR BC C/PLC 10A	85365090	000	5102	UN	4,00	9,50	38,00	38,00	7,22	0,00	19,00	0,00	0,00
001640	7200 INTER.1 TC (S) MODULAR BRANCA C/PLACA	85365090	000	5102	PC	2,00	6,35	12,70	12,70	2,41	0,00	19,00	0,00	0,00
000586	05137.0106.03 BARRAMENTO TIPO PENTE TRIF 54DENTE 63A SOPRANO	85444900	000	5102	UN	1,00	172,00	172,00	172,00	32,68	0,00	19,00	0,00	0,00
001896	014600151449 CABO NAX SEMI RÍGIDO 1X10,00 MM2 AZUL LAMESA	85444900	000	5102	MT	15,00	9,80	147,00	147,00	27,93	0,00	19,00	0,00	0,00
001897	014600151419 CABO NAX SEMI RÍGIDO 1X10,00 MM2 PRETO LAMESA	85444900	000	5102	MM	30,00	8,90	267,00	267,00	50,73	0,00	19,00	0,00	0,00
001898	014600151469 CABO NAX SEMI RÍGIDO 1X10,00 MM2 VERDE LAMESA	85444900	000	5102	MM	10,00	9,50	95,00	95,00	18,05	0,00	19,00	0,00	0,00
000071	7132 TUBO DE ATERRAMENTO NI	39172900	000	5102	UN	1,00	18,00	18,00	18,00	3,42	0,00	19,00	0,00	0,00
001886	80392 BARRA HASTE ATERRAMENTO COBREADA 52MM X 1200MM TAF	73262000	000	5102	UN	1,00	20,00	20,00	20,00	3,80	0,00	19,00	0,00	0,00
001964	2822 CONECTOR HASTE ATERRAMENTO TH-12-58 INTELLI	85359090	000	5102	UN	1,00	7,50	7,50	7,50	1,43	0,00	19,00	0,00	0,00
000651	1275 QUADRO DIST EMB. 36 DISJ. KRONA	85381000	000	5102	UN	1,00	135,00	135,00	135,00	25,65	0,00	19,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO.
----------------------------	---------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/05/2024 14:10:54
01027 - MARCOS

EcoCentauru Sistemas - Fone: Cascavel (45) 3036-8800 - www.ecocentauru.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 10928768543256387342919996, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação 42 : Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 4 : 08comunicadoanexosassinado_compressed3.pdf

MARTINS MAT P/ CONST E ACAB

LTDA

RUA B-5, SN - QD-12 LT- 07-R
EST ITANHANGA - CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75690-000 Fone: (64)3453-0371

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.193

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO

5224 0522 1384 2600 0149 5500 1000 0031 9317 6070 4349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152247535748404 11/05/2024 09:43:25

CNAE

22.138.426/0001-49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

MOVIMENTAÇÃO

106284002

PESO P/ OBRIGATÓRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME (RADICAL SOCIAL)

MARcos FRANCISCO DE LIMA

ENDERECO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS, 0

MUNICÍPIO

CALDAS NOVAS

BAIRRO/ DISTRITO

VILLAGE

UF

GO

FATURA/DUPLICATA

FATURA DE VENDA

FATURA DE COMPRA

FATURA DE SAÍDA

FATURA DE ENTRADA

FATURA DE FIM DE MES

FATURA DE INÍCIO DE MES

FATURA DE FIM DE ANO

FATURA DE INÍCIO DE ANO

FATURA DE FIM DE SEMESTRE

FATURA DE INÍCIO DE SEMESTRE

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE EXERCÍCIO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE ANO FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE INÍCIO DE QUADRIMESTRE FISCAL FISCAL

FATURA DE FIM DE EXERC

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

MOVIMENTAÇÃO

Arquivo 5 : 08comunicadodeanexosassinado_compressed4.pdf

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 5 : 08comunicadodeanexosassinado_compressed4.pdf

MARTINS MAT P/ CONST E ACAB LTDA

RUA B-5, SN - QD-12 LT- 07-R
EST ITANHANGA - CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75690-000 Fone: (64)3453-0371

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
6 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.003.193
SÉRIE: 1
FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO
5224 0522 1384 2600 0149 5500 1000 0031 9317 6070 4349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

MOVIMENTAÇÃO ESTADUAL

106284002

INSCRIÇÃO DO RUBRO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOMISN	CGSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ISS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR INSS	VALOR IR	VALOR IRPF
004502	TIJOLO FURADO 14X29	69041000	0102	5102	PC	250	1,10	29,85	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,00
004502	TIJOLO FURADO 14X29	69041000	0102	5102	PC	300	1,10	35,83	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,40
004503	AREIA MEDIA	25051000	0102	5102	M3	1	182,00	19,77	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,21
004503	AREIA MEDIA	25051000	0102	5102	M3	2	182,00	39,54	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,71
004875	TELHA PLAN MECASA NT	69051000	0102	5102	PC	100	1,55	16,81	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,71
006021	TUBO ESGOTO 40MM	39173100	0102	5102	BR	1	37,00	4,01	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,80
006022	TUBO ESGOTO 50MM	39172300	0102	5102	BR	2	58,00	12,57	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40
006023	TUBO ESGOTO 75MM	39173210	0102	5102	BR	2	88,50	19,24	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
007024	TIJOLO G.A APARENTE TIPO 1	69041000	0102	5102	PC	265	1,17	33,63	310,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,71
007357	TUBO SOLDÁVEL 25MM	39173100	0102	5102	BR	2	20,00	4,31	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,31
007378	VEDALIT 01LT	38244000	0102	5102	LI	2	25,00	5,45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,50
007378	VEDALIT 01LT	38244000	0102	5102	LI	1	25,00	2,72	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,71
007593	REJUNTE QUARTZOLIT 5 KG	32149000	0102	5102	SC	5	47,00	25,53	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,31
007740	CIMENTO CPII CSN	25232910	0102	5102	SC	13	43,00	60,68	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,91
007740	CIMENTO CPII CSN	25232910	0102	5102	SC	10	43,00	46,67	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,31
008297	TIJOLINHO COMUM DIDA	69041000	0102	5102	PC	85	0,63	5,83	53,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,81
008810	DISCO DIAMANTADO TURBO P/ PORCELANATO - CORTAG	68042211	0102	5102	PC	2	35,00	7,57	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08
008955	TÉLÉ MÓSQUITEIRO MONOFILADO VD 1,20 - NORTENE	96034090	0102	5102	MT	50	4,00	21,74	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,38
009176	DISCO DIAMANTADO TURBO ECO SECO 110MM - CORTAG	68042211	0102	5102	PC	2	18,00	3,93	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,93
202456	ARGAMASSA QUARTZOLIT PORC PREMIUM FLEX 20 KG	32149000	0102	5102	SC	38	43,00	177,36	1.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,58
202582	BRITA LATA ENSACADA	25051000	0102	5102	M3	18	14,00	27,35	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,94
202643	ANEL VEDACAO P/ ESGOTO DN 50	27129000	0102	5102	PC	3	1,80	0,60	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,98
202923	REGISTRO GAVETA ACAB ABS 3/4 TURIM - 6509 C50 - PEVILON	84818011	0102	5102	PC	1	72,00	7,80	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,93
203290	AREIA MEDIA - MEIO METRO	25051000	0102	5102	M3	1	109,00	11,81	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,71
203291	AREIA GROSSA - MEIO METRO	25051000	0102	5102	M3	1	112,50	12,19	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,80
203418	ESPUMA EXPANSIVA PU 320GR/500ML - TEK BOND	39095019	0102	5102	UN	4	24,00	10,45	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,92
203588	IMPERM SIKA TOP 100 - CX 18KG	38244000	0102	5102	BD	2	75,00	16,28	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,62
203770	BROXA RETANGULAR 18X7,5CM ROMA	96034090	0102	5102	UN	4	10,00	4,31	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,28
204067	ESPACADOR NIV PORC 1,5 MM - 50PCS - CORTAG	39269090	0102	5102	PCT	20	18,00	39,09	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,48
204620	SIFAO SANF UNIVERSAL 72 CM - DURIN	39174090	0102	5102	PC	2	7,00	1,51	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,82
204871	FITA VEDA ROSCA 25M - DURIN	59061000	0102	5102	RL	1	6,00	0,98	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 5 : 08comunicadoeanexosassassinado_compressed4.pdf

RECEBEMOS DE MARMORARIA SO PEDRAS LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.										Nº NF-e 000596					
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								SÉRIE: 001					
MARMORARIA SO PEDRAS LTDA ME		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA													
RUA NC 09 QD 09 LT 15 - RESIDENCIAL NOVA CAN - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.690-000 - Fone/Fax: () -		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000596 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 1		CHAVE DE ACESSO 5224 0527 0802 6000 0170 5500 1000 0005 9610 0000 1662 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247543266150 13/05/2024 13:15:53													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106856235		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 27.080.260/0001-70											
DESTINATÁRIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA					CNPJ / CPF 817.496.191-72			DATA DE EMISSÃO 13/05/2024							
ENDERÉSCO FAZ CORREGO FUNDO,S/N		BAIRRO/DISTRITO SAINT GERMAIN			CEP 75.680-001		CELULAR		DATA DE ENT./SAÍDA 13/05/2024						
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO CALDAS NOVAS			FONE/FAX		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENT./SAÍDA 13:16:22						
FATURA/DUPLICATA 000596/001 - 3,650.00 - 13/05/2024															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST. 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3,650,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3,650,00								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO			CÓD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF						
ENDERÉSCO			MUNICÍPIO					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO				PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR. DESC	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ISSQN	VALOR PIS ICMS IPI
000000000005	GRANITO BRANCO DALLAS		68022300	0102	5.102	MT	7.000	340,00	2380,00						
000000000002	GRANITO VERDE UBATUBA		68022300	0102	5.102	MT	5.080	250,00	1270,00						
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN					
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 516,47 Federal e 438,00 Estadual										RESERVADO AO FISCO					

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 5 : 08comunicadoeanexosassassinado_compressed4.pdf

RECEBIMENTO DE MARMORARIA SO PEDRAS LTDA ME OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO												NF-e			
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR										Nº 000599			
												SÉRIE: 001			
<p>MARMORARIA SO PEDRAS LTDA ME RUA NC 09 QD 09 LT 15 - RESIDENCIAL NOVA CAN - CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.690-000 - Fone/Fax: () -</p>				DANFE											
				DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO 5224 0527 0802 6000 0170 5500 1000 0005 9910 0000 1699									
				0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
				Nº 000599 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 1		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247549756634 15/05/2024 10:10:04									
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS															
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106856235			INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			CNPJ			27.080.260/0001-70						
DESTINATÁRIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA							CNPJ / CPF 817.496.191-72			DATA DE EMISSÃO 15/05/2024					
ENDERECO FAZ CORREGO FUNDO,S/N				BAIRRO/DISTRITO SAINT GERMAIN			CEP		CELULAR		DATA DE ENT./SAÍDA 15/05/2024				
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO CALDAS NOVAS			FONE/FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENT./SAÍDA 10:10:34						
FATURA/DUPLICATA 000599/001 - 850,00 - 15/05/2024															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST. 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 850,00						
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 850,00							
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO											
NOME/RAZÃO SOCIAL				CÓD. ANTT					PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF			
ENDERECO											UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO					PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓDIGO 00000000004	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS-SERVIÇOS GRANTO OCRE ITABIRA		NCM SH 68022300	CSOSN 0102	CFOP 5.102	UNID MT	QTDE 3.400	VALOR UNITÁRIO 250,00	VALOR TOTAL 850,00	VR DESC	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI	
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN				
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 120,27 Federal e 102,00 Estadual										RESERVADO AO FISCO					

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 5 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed4.pdf

Recebemos de GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. Emissão: 13/05/2024 Dest/Reme: 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA Valor Total: 73,50		Nº 000.014.029 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARAG  <small>RUA ARNALDO, S/N, QD 25A LT 01 SALA 02 ESQUINA CO - VILA ROSA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74935-880 Fone: (62)3280-9606</small>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.014.029 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0500 0581 9900 0109 5500 1000 0140 2913 6841 0357 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247542282266 13/05/2024 08:52:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102658986	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 817.496.191-72	DATA DA EMISSÃO 13/05/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA		817.496.191-72	13/05/2024
ENDEREÇO RUA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 75680-001	DATA DA SAÍDA 13/05/2024
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 08:52:41

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15,25 (20,75 %)	73,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS/ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
0208-05080082	DL CONSTRURIL MAX8 - BLD 28KG EXP Val Aprox Tributos: 15,25 (20,75%)	32141010	0102	5102	BLD	1,0000	73,50	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 10,10 Federal e 5,15 Estadual Fonte: IBPT		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/05/2024 08:52:45

Syndata - Automação Comercial (62) 3945-0338

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 5 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed4.pdf

Recebemos de GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. Emissão: 13/05/2024 Dest/Reme: 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA Valor Total: 1.540,00		NF-e Nº 000.014.030 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARÁC  RUA ANTONIO, S/N, QD 25A LT 01 SALA 02 ESQUINA CO - VILA ROSA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74935-880 Fone: (62)3280-9606		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.014.030 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0500 0581 9900 0109 5500 1000 0140 3014 9841 0358 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247542288489 13/05/2024 08:54:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102658986	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 817.496.191-72	DATA DA EMISSÃO 13/05/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 817.496.191-72	DATA DA EMISSÃO 13/05/2024
ENDEREÇO RUA CORONEL CIRILO LOPEZ DE MORAIS, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 75680-001	DATA DA SAÍDA 13/05/2024
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00.058.199/0001-09

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	470,48 (30,60 %)	1.537,28
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	2,72	0,00	1.540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO:		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 56	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliqu % ICMS IPI
66	PLACA GESSO ST BR 12,5 1200X1800 MM Val Aprox Tributos: 328,86 (30,45%)	68091100	0102	5102	UN	30,0000	36,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
543	PERFILADO EM ACO CF530X3000MM Val Aprox Tributos: 86,82 (30,45%)	72166110	0102	5102	UN	24,0000	11,88	0,00	285,12	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7897637123621	PF DW CAB TROMBETA FENDA PHS P BROCA FOSF 3,5X35 (L.E000000 Val Aprox Tributos: 41,72 (31,83%)	73181400	0102	5102	MI	1,0000	131,07	0,00	131,07	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898529719625	PAR DRYWALL CPA # 6X25 GN Val Aprox Tributos: 13,08 (31,83%)	73181500	0102	5102	PC	1,0000	41,09	0,00	41,09	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 209,14 Federal e 261,34 Estadual Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/05/2024 08:54:14

Syndata - Automação Comercial (62) 3945-0338

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 109387625432563873742919990, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:14

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 5 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed4.pdf

Recebemos de GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. Emissão: 13/05/2024 Dest/Reme: 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA Valor Total: 1.316,82		NF-e Nº 000.014.031 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS  RUA ARNALDO, S/N, QD 25A LT 01 SALA 02 ESQUINA CO - VILA ROSA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74935-880 Fone: (62)3280-9606	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.014.031 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0500 0581 9900 0109 5500 1000 0140 3112 5841 0350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247542292056 13/05/2024 08:55:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102658986	CNPJ / CPF 00.058.199/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA		817.496.191-72	13/05/2024
ENDERECO RUA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 75680-001	DATA DA SAÍDA 13/05/2024
MUNICIPIO CALDAS NOVAS	UF GO	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	393,83 (29,91%)	1.316,82
VALOR DO FRETE	0,00	0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.316,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDERECO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 56	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
66	PLACA GESSO ST BR 12.5 1200X1800 MM Val Aprox Tributos: 241,16 (30,45%)	68091100	0102	5102	UN	22,0000	36,00	0,00	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7908167507482	PERFILADO EM ACO M48X3000MM Val Aprox Tributos: 103,33 (30,45%)	72166110	0102	5102	UN	24,0000	14,14	0,00	339,36	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7908167506126	PERFILADO EM ACO G48X3000MM Val Aprox Tributos: 34,09 (30,45%)	72166110	0102	5102	UN	9,0000	12,44	0,00	111,96	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
0208-05080082	DL CONSTRUCRIL MAX8 - BLD 28KG EXP Val Aprox Tributos: 15,25 (20,75%)	32141010	0102	5102	BLD	1,0000	73,50	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 177,32 Federal e 216,51 Estadual Fonte: IBPT		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/05/2024 08:55:11

Syndata - Automação Comercial (62) 3945-0338

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 6 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed5.pdf

Recebemos de GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. Emissão: 13/05/2024 Dest/Reme: 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA Valor Total: 95,04		NF-e Nº 000.014.032 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GESSOMAT DISTRIBUIDORA ARTEFATOS DE GESSO E MATERIAIS PARAGUASSU RUA ARNALDO, S/N, QD 25A LT 01 SALA 02 ESQUINA CO - VILA ROSA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74935-880 Fone: (62)3280-9606		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.014.032 Série 001 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CHAVE DE ACESSO 5224 0500 0581 9900 0109 5500 1000 0140 3216 5841 0355	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102658986		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247542295995 13/05/2024 08:56:17		CNPJ / CPF 00.058.199/0001-09	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 7512 - MARCOS FRANCISCO DE LIMA		817.496.191-72	13/05/2024
ENDEREÇO RUA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 75680-001
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO	TELEFONE / FAX	DATA DA SAÍDA 08:56:14

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		V.APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		28,94 (30,45 %)		95,04	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESORIAS		VALOR DO IPI	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										95,04	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDERECO			MUNICÍPIO		UF
QUANTIDADE 8	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	USO/N	CFOP	UND:	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %
543	PERFILADO EM ACO CF530X3000MM Val Aprox Tributos: 28,94 (30,45%)	72166110	0102	5102	UN	8,0000	11,88	0,00	95,04	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 12,78 Federal e 16,16 Estadual Fonte: IBPT		

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/05/2024 08:56:18

Syndata - Automação Comercial (62) 3945-0338

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestsão

Arquivo 6 : 08comunicadoeanexosassassinado_compressed5.pdf

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 418415
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 5224 0501 5590 4600 1694 5500 1000 4184 1511 3955 1507

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

IRMAOS SOARES S/A

AVE CORONEL BENTO DE GODOY, 2140 - ESTANCIA ITANHANGA
CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.680-001 - FONE: (64) 3454-0850NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COM CARTAO DE CREDITO

C.R.F (Código de Regime Tributário)

3 - Regime Normal

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101270704

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

152247542895925

13/05/2024 11:31:31

CNPJ
01.559.046/0016-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MARCOS FRANCISCO DE LIMACNPJ/CPF
817.496.191-72DATA DE EMISSÃO
13/05/2024ENDERECO
CONDOMINIO VILLAGE DAS THERMAS, S/N

BAIRRO

CEP
76.330-000DATA DE ENTRADA/SAIDA
13-05-24MUNICÍPIO
CALDAS NOVAS

UF

GO

PAÍS

Brasil

FONE/FAX

(06)23326-3658

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAIDA

FATURA

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO

DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
17,00	3,23	0,00	0,00	17,68			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	17,00
0,00	0,00	0,68	0,00	0,00	5,23		

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	0 - EMITENTE 2 - TERCEROS 4 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE				

ENDERECO

QUANTIDADE	ESPECIE	UM	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1		UM			0,400	0,400

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORU/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI
190357	ENG KRO PLASTICO 50CM 0743	39174090	0/00	5102	UM	4,0000	4,4200	17,68	17,00	3,23	19,00	

Zanich

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.irmaossoares.com.br / Vendedor:016034-2GLEYSON (Loja: 16) / Cond. Pacto: 85 / Recibo: 897893 / Reserva: 818417 / ZT: RCLVOOC // P.E.: 15/05/2024 // Celular: (62)8512-5320 // COO Recibo:106989 ECF:01 I.E.:101270704 // IBPT: VALOR APRX TRIBUTO R\$5,23(30,76%) //

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida pelo Oobj-NFe - <http://www.oobj.com.br>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 109487675432563873742919995, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 6 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed5.pdf

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO 5224 0501 5590 4600 1694 5500 1000 4184 1315 5845 4760

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

IRMAOS SOARES S/A

AVE CORONEL BENTO DE GODOY, 2140 - ESTANCIA ITANHANGA
CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.680-001 - FONE: (64) 3454-0850

Nº 418413
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A VISTA

CRT (Código de Regime Tributário)

3 - Regime Normal

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101270704

INSC ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ
01.559.046/0016-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCOS FRANCISCO DE LIMA

ENDEREÇO

CONDOMINIO VILLAGE DAS THERMAS, S/N

MUNICÍPIO

CALDAS NOVAS

UF

GO

PAÍS

Brasil

FONE/FAX

(06)23326-3658

CNPJ/CPF
817.496.191-72

DATA DE EMISSÃO
13/05/2024

BAIRRO
VILLAGE DAS THERMAS

CEP
00.000-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
13/05/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO

DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
891,46	169,37	0,00	0,00	891,96		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACCESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	296,35	891,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	0- EMISSANTE 2- TERCEIROS 1- DESTINATARIO 9- SEM FRETE	4			

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

9

ESPECIE

UM

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

9,120

PESO LIQUIDO

9,120

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORI/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
177954	TOM TRA DUP 10A LIZ 57170/065 57170/265	85366910	0/00	5102	UM	9,0000	12,5100	112,59	112,53	21,38		19,00
177865	INT/TOM TRA ITS 10A LIZ 57170/064/264 57170/264	85366910	0/00	5102	UM	5,0000	11,4000	57,00	56,97	10,82		19,00
521221	INT TRA IT SIM 10A LIZ 57170/001 57170/201	85365090	0/00	5102	UM	1,0000	7,7100	7,71	7,71	1,46		19,00
177881	INT TRA IT SIM 10A LIZ 57170/070 57170/070	85365090	0/00	5102	UM	1,0000	21,3200	21,32	21,31	4,05		19,00
217999	LUM ELEGANCE FIT LED 36W 6500K BV 946161371	94051190	0/00	5102	UM	9,0000	31,8100	286,29	286,10	54,36		19,00
569160	SIF CENSI PLAST FLEX UNIV 7150	39174090	0/00	5102	UM	5,0000	7,5700	37,85	37,83	7,19		19,00
109460	VALV IMP PIA AMER MET 3.1/2 CR 10173	79070090	0/00	5102	UM	3,0000	36,3200	108,96	108,90	20,69		19,00
221082	TOR DOC LAV BICA ALTA PERTUTTI CR 903906	84818019	0/00	5102	UM	1,0000	121,6900	121,69	121,63	23,11		19,00
196053	TOR DOC PIA MESA PRIMOR 1/2 CR 00673406	84818019	0/00	5102	UM	1,0000	138,5500	138,55	138,48	26,31		19,00

Zomud

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.irmaossoares.com.br / Vendedor: 016034-2GLEYSON (Loja: 16) / Cond Pagto: 61 / Recibo: 897872 / Reserva: 818406 / ZT: RCLV00C // P.E.: 13/05/2024 // Celular: (62)8512-5320 // COD Recibo: 000002 ECF: 01 I.E.: 101270704 // IBPT: VALOR APRX TRIBUTO R\$296,35 (33,24%) //

RESERVADO AO FISCO

Não emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 6/108comunicadoanexosassinado_compressed5.pdf

FRANCISCO DE LIMA - RUA L, 000 - 1

SAINT GERMAIN, CALDAS NOVAS - GO, EMISSAD: 14/05/2024.

DESTINATÁRIO: MARCOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.068,40

Nº 508

SÉRIE: 2



REVESTI ACABAMENTOS

AVENIDA CORONEL BENTO DE GODOY, 1015 - QD 31 LT
09 - CENTRO, CALDAS NOVAS, GO - CEP: 75680-021 -
Fone/Fax: 00 000-0000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.000.508

SÉRIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
5224 0538 3897 8100 0120 5500 2000 0005 0810 1666 4015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108063364

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

38.389.781/0001-20

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152247547738276 - 14/05/2024 16:52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MARCOS FRANCISCO DE LIMA	817.496.191-72	14/05/2024
ENDERECO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA L, 000	75690-001	14/05/2024
MUNICÍPIO	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CALDAS NOVAS	GO	16:52

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	CEP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			17	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNITE	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
758560	REVESTIMENTO BRANCO BRILHANTE Retificado 33x57 33100 - Extra	69072200	0500	5405	M2	72.6000	27,0000	1.960,20					
PA-0200104	PORCELANATO EMBRAMACO MAX CEMENTO BEIGE SATINY 71213 - 669A-32-0016-24	69072100	0102	5102	M2	57.9600	49,9000	2.892,20					
105270	REJUNTAMENTO RESINADO BRANCO	32149000	0500	5405	UNID	10	12,00	120,00					
105266	REJUNTAMENTO RESINADO BEGE	32149000	0102	5102	UNID	8	12,00	96,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aprox Tributos Federal R\$ 65,06 (1,28%), Estadual R\$ 0,00 (0%),
Municipal R\$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação 42 - Juntada > Petição > Contestação

Arquivo 6 : 08comunicadoanexosassinado_compressed5.pdf

RECEBIMENTO DE UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.												NF-e			
												Nº. 21.821			
												SÉRIE 1			
DATA DE RECEBIMENTO _____ / _____ / _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MARCOS FRANCISCO DE LIMA 29003495 Ass: _____				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 N°. 21.821 SÉRIE 1 FL 1 / 1								 CHAVE DE ACESSO 5224 0502 1078 0300 2038 5500 1000 0218 2118 0396 9459 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 15224755038554515/05/2024 12:43:18											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107835860				INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO				CNPJ 02.107.803/0020-38							
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA 29003495								CNPJ/CPF 817.496.191-72				DATA DA EMISSÃO 15/05/2024			
ENDERECO RUA 32, S/N				BAIRRO / DISTRITO ESTANCIAS ITAGUAI				CEP 75.682-062				DATA DA ENTRADA / SAÍDA			
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS				FONE/FAX 62 981917453		UF GO		INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA DA SAÍDA			
FATURA / DUPLICATA															
Número 001	Dt. Vencimento 15/05/2024	Valor 5.300,00	Número	Dt. Vencimento	Valor	Número	Dt. Vencimento	Valor							
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.625,51	VALOR DO ICMS 308,86	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.018,90											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 718,90	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.300,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA 1 - Destinatário				COD. ANTT		PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF			
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE 71	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO 133,240		PESO LIQUIDO 119,916						
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓDIGO	Descrição dos Produtos/Serviços			NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
13897	2,700 UN BEGE MUNSELL 2,5 Y 8/4 MUNS ELL E2 B0847 - CATALISADOR F496 CONCENTRADO			32081010	060	5405	UN	10,000	291,2900	2.912,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000	CAT PU FROTAS F496 NORMAL 0,9L NASON 28289			38249931	000	5102	LT	10,000	117,8000	1.178,00	1.037,30	197,09	0,00	19,0	0,00
17856	CIMENTO QUEIMADO MARTIM 5KG PRIMECOR			32141020	000	5102	GL	1,000	120,0000	120,00	105,67	20,08	0,00	19,0	0,00
00289	ESM BR BCO 3,6L STD COBERTEX 7895			32081010	060	5405	GL	1,000	90,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13637	FITA CREPE 48X50 MSK 6139 EUROCEL 28 601 RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N. 13/12, NRO. CONTROLE FCI: 4A4579C5-01BB-4468-A0DC-CE8F59657C48			48114110	000	5102	UN	6,000	12,5000	75,00	66,04	12,55	0,00	19,0	0,00
16621	FOS BCO 18L PINTURA ESSENCIAL ECONOM ICA GLASU			32091010	060	5405	LA	1,000	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14689	LONA PTO 4X100 12KG LONATAN			39259090	000	5102	MT	30,000	7,0000	210,00	184,92	35,13	0,00	19,0	0,00
00934	MASSA PVA CX 20KG MAXVINIL 26530			32141020	000	5102	CX	2,000	58,0000	116,00	102,14	19,41	0,00	19,0	0,00
06440	RESINA PEROLA ACQUA 18L HYDRONORTH 6 186			32091010	060	5405	BD	3,000	340,0000	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05433	ROLO LA 339 EPOXI RESIMAX 23CM ATLAS 12067			96034010	000	5102	UN	2,000	35,0000	70,00	61,64	11,71	0,00	19,0	0,00
03723	THINNER 2750 0,9L ANJO 547			38140090	000	5102	UN	3,000	19,0000	57,00	50,19	9,54	0,00	19,0	0,00
05391	TRINCHA 395 2 1/2 ATLAS 3681			96034090	000	5102	UN	2,000	10,0000	20,00	17,61	3,35	0,00	19,0	0,00
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			0,00	VALOR DO ISSQN				0,00
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										RESERVADO AO FISCO					
Vendedor: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS Digitador: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS Cond.Pag: 01000 - A VISTA - DINHEIRO PEDIDO(S) DE VENDA: 000002957652 END. ENTREGA: RUA 32. S/N-ESTANCIAS ITAGUAI--CALDAS NOVAS-GO-75682-062 ICMS REC ANT POR SUBST TRIB CONV ICMS 74/94 TINTAS E VERNIZES ENTREGAR NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE NO DO CLUBE DOCS DE CRED: 00000001203-CC-029 R\$ -5.300,00 / Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 711,33 Federal / R\$ 664,22 Estadual - Fonte: IBPT															

NF-e desenvolvida por www.citelsoftware.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 109487675432563873742919995, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada > Petição > Contests

Arquivo 6 : 08comunicadoanexosassinado_compressed5.pdf

MARTINS MAT P/ CONST E ACAB LTDA

RUA B-5, SN - QD-12 LT- 07-R
EST ITANHANGA - CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75690-000 Fone: (64)3453-0371

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.198
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
5224 0522 1384 2600 0149 5500 1000 0031 9811 6187 0175

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152247554202507 16/05/2024 14:25:07

CNPJ 22.138.426/0001-49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106284002

INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCOS FRANCISCO DE LIMA

ENDERECO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS, 0

MUNICÍPIO

CALDAS NOVAS

BAIRRO/DISTRITO

VILLAGE

CNPJ/CPF do destinatário

817.496.191-72

DATA DE EMISSÃO

16/05/2024

CEP

75690-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

16/05/2024

FONE/FAX

(64)99671-6737

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:25:05

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	580,30	1.616,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11,10	0,00	0,00	1.605,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
000113	REDUCAO ESGOTO 50X40	39174010	0102	5102	PC	1	2,00	0,01	2,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,65
000113	REDUCAO ESGOTO 50X40	39174010	0102	5102	PC	1	2,00	0,01	2,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,65
000529	JOELHO SOLD. 90 X 25MM	39174010	0102	5102	PC	3	1,00	0,02	3,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,98
000532	JOELHO ESGOTO 90X040MM	39174010	0102	5102	PC	3	2,00	0,04	6,00	0,00	0,00	0,00	0	0	1,96
001008	TEE SOLDÁVEL 32MM	01011900	0102	5102	UN	1	5,50	0,03	5,50	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00
001026	TEE ESGOTO RED 075X050MM	39174010	0102	5102	UND	1	10,00	0,06	10,00	0,00	0,00	0,00	0	0	3,27
001026	TEE ESGOTO RED 075X050MM	39174010	0102	5102	UND	2	10,00	0,13	20,00	0,00	0,00	0,00	0	0	6,54
001302	LAMINA SERRA STARRETT	82029100	0102	5102	PC	1	15,00	0,10	15,00	0,00	0,00	0,00	0	0	8,13
003663	CAL SUPER CAL 15KG	25222000	0102	5102	SC	3	19,50	0,40	58,50	0,00	0,00	0,00	0	0	21,46
004503	AREIA MÉDIA	25051000	0102	5102	M3	1	170,00	1,16	170,00	0,00	0,00	0,00	0	0	52,58
007378	VEDALIT 01LT	38244000	0102	5102	LI	1	25,00	0,17	25,00	0,00	0,00	0,00	0	0	12,77
007740	CIMENTO CPII CSN	25232910	0102	5102	SC	16	33,00	3,62	528,00	0,00	0,00	0,00	0	0	203,02
008297	TIJOLINHO COMUM DIDA	69041000	0102	5102	PC	70	0,63	0,30	44,10	0,00	0,00	0,00	0	0	17,17
202456	ARGAMASSA QUARTZOLIT PORC PREMIUM FLEX 20 KG	32149000	0102	5102	SC	2	37,00	0,50	74,00	0,00	0,00	0,00	0	0	31,91
202582	BRITA LATA ENSACADA	25051000	0102	5102	M3	18	13,00	1,60	234,00	0,00	0,00	0,00	0	0	72,38
203290	AREIA MEDIA - MEIO METRO	25051000	0102	5102	M3	2	109,00	1,49	218,00	0,00	0,00	0,00	0	0	67,43
203291	AREIA GROSSA - MEIO METRO	25051000	0102	5102	M3	1	105,00	0,72	105,00	0,00	0,00	0,00	0	0	32,48
203418	ESPUMA EXPANSIVA PU 320GR/500ML - TEK BOND	39095019	0102	5102	UN	4	24,00	0,74	96,00	0,00	0,00	0,00	0	0	46,92

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,35, NOS TERMOS DO ART.23 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 2006

PAGAMENTO REALIZADO VIA PIX

Nro CLIENTE: 92889607-MARCOS FRANCISCO DE LIMA

MD5 : 3960F5ADDDB020F231E4854AB797FDB32

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 580,30 (35,91%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MARTINS MAT P/ CONST E ACAB LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 16/05/2024, Valor Total: R\$1.605,00, Destinatário: MARCOS FRANCISCO DE LIMA CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS, 0 - VILLAGE - CALDAS NOVAS/GO

NF-e

Nº 000.003.198
SÉRIE: 1



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:38

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 10948767543256387342919995, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

**Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15**

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL	
Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila Cep: 74.653-900 - Goiânia - GO		[] 1 - SAÍDA [] 2 - ENTRADA FOLHA 1/1	
NOTA FISCAL AVULSA		Nº 23371554 SÉRIE 890	
ENDERECO RUA 18 D, SN		ENDERECO WAGNER SIMPLICIO DO NASCIMENTO 86862600125	
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		MUNICÍPIO ESTRADA MUNICIPAL BR 490, FAZ. CORREGO FUNDO, SN	
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA		NOME / RAZÃO SOCIAL CALDAS NOVAS	
ENDERECO DESTINATÁRIO CALDAS NOVAS		ENDERECO VALOR DO ICMS 0,00	
REMESSA/DETALHES VALOR DO FRETE 0,00		REMESSA/DETALHES VALOR DO SEGURO 0,00	
NOME / RAZÃO SOCIAL HOME / RAZÃO SOCIAL		NOME / RAZÃO SOCIAL HOME / RAZÃO SOCIAL	
ENDERECO		ENDERECO	
QUANTIDADE 4,000		QUANTIDADE TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 0009991 COIFA 2,8M		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 0009992 NESA GNS 1,5M	
0009993 RALO INOX		0009994 COIFA 1,10M	
0009995 MESA 90CM		0009996 PIA INDEX 1,55	
0009997 PIA INDEX 2,20		0009998 PIA 40X40	
ENDERECO		ENDERECO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
MUNICÍPIO DE ORIGEM SERV. TRANSP. APARECIDA DE GOIANIA-GO		MUNICÍPIO DE ORIGEM SERV. TRANSP. SAvio LAURIANO DE JESUS	
MATR. FUNC. EMITENTE 56465882		NOME FUNC. EMITENTE RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/SIMEI LC 123/2006. PRODUTOS E VALORES INFORMADOS PELO CONTRIBUINTE CONFORME DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE.		EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/SIMEI LC 123/2006. PRODUTOS E VALORES INFORMADOS PELO CONTRIBUINTE CONFORME DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE.	
ADDS ADICIONAIS		ADDS ADICIONAIS	
MUNICÍPIO DE DESTINO SERV. TRANSP. APARECIDA DE GOIANIA-GO		MUNICÍPIO DE DESTINO SERV. TRANSP. WAGNER SIMPLICIO DO NASCIMENTO	
NOME REQUISITANTE RESERVADO AO FISCO		NOME REQUISITANTE RESERVADO AO FISCO	
ASSINATURA REQUISITANTE		ASSINATURA REQUISITANTE	
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15224/7554/293376		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15224/7554/293376	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
CHAVE DE ACESSO 5224 0501 4096 5500 0180 5589 00023 3715 5414 7403 8574		CHAVE DE ACESSO 5224 0501 4096 5500 0180 5589 00023 3715 5414 7403 8574	
48.632.281/0001-21		48.632.281/0001-21	
CEP 74.930-360		CEP 74.930-360	
CNPJ / CPF 109855590		CNPJ / CPF 109855590	
DATA DE EMISSÃO 16/05/24 14:50		DATA DE EMISSÃO 16/05/24 14:50	
DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/05/24 00:00		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 26/05/24 00:00	
BARRIO SETOR GARAVELO		BARRIO SETOR GARAVELO	
FONE / FAX (00)0000000-0000		FONE / FAX (00)0000000-0000	
UF GO		UF GO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109855590		INSCRIÇÃO ESTADUAL 75.680-001	
CNPJ / CPF 817.496.191-72		CNPJ / CPF 817.496.191-72	
DATA DE EMISSÃO 16/05/24 14:50		DATA DE EMISSÃO 16/05/24 14:50	
BARRIO SAINT GEMAIN		BARRIO SAINT GEMAIN	
FONE / FAX (00)0000000-0000		FONE / FAX (00)0000000-0000	
UF GO		UF GO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.800,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.800,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.800,00		VALOR TOTAL DA NOTA 20.800,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR DO IPB 0,00		VALOR DO IPB 0,00	
FRETE POR CONTA 1- REMETENTE 2- DESTINATÁRIO MUNICÍPIO		FRETE POR CONTA 1- REMETENTE 2- DESTINATÁRIO MUNICÍPIO	
CÓDIGO ANTT		CÓDIGO ANTT	
PLACA DO VEÍCULO		PLACA DO VEÍCULO	
UF		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
PESO BRUTO 0,000		PESO LIQUIDO 0,000	
VALOR TOTAL 5.366,00		VALOR TOTAL 3.866,00	
VALOR UNIT. 5.366,00		VALOR UNIT. 3.866,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3866,0000		3866,0000	
3.866,00		3.866,00	
VALOR TOTAL 3.866,00		VALOR TOTAL 3.866,00	
VALOR UNIT. 3.866,00		VALOR UNIT. 3.866,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
600,0000		600,0000	
1.200,00		1.200,00	
VALOR TOTAL 1.200,00		VALOR TOTAL 1.200,00	
VALOR UNIT. 1.200,00		VALOR UNIT. 1.200,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
2.500,0000		2.500,0000	
5.000,00		5.000,00	
VALOR TOTAL 5.000,00		VALOR TOTAL 5.000,00	
VALOR UNIT. 5.000,00		VALOR UNIT. 5.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
1.500,00		1.500,00	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
2.000,0000		2.000,0000	
4.000,00		4.000,00	
VALOR TOTAL 4.000,00		VALOR TOTAL 4.000,00	
VALOR UNIT. 4.000,00		VALOR UNIT. 4.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
1.368,0000		1.368,0000	
2.736,00		2.736,00	
VALOR TOTAL 2.736,00		VALOR TOTAL 2.736,00	
VALOR UNIT. 2.736,00		VALOR UNIT. 2.736,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	
ALIQ. ICMS 0,00		ALIQ. ICMS 0,00	
NUMERAÇÃO		NUMERAÇÃO	
TRANSP. VOL/MESES 0,00		TRANSP. VOL/MESES 0,00	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999		CÓDIGO DESCRIÇÃO DO PRODUTO 999999999	
040 5102 UN 1.000		040 5102 UN 1.000	
3.000,00		3.000,00	
VALOR TOTAL 3.000,00		VALOR TOTAL 3.000,00	
VALOR UNIT. 3.000,00		VALOR UNIT. 3.000,00	
B.CALC. ICMS 0,00		B.CALC. ICMS 0,00	
VALOR ICMS 0,00		VALOR ICMS	



Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 7 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed6.pdf

IRMAOS SOARES S/A

AVE CORONEL BENTO DE GODOY, 2140 - ESTANCIAS ITANHANGA
CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.680-001 - FONE: (64) 3454-0850

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO 5224 0501 5590 4600 1694 5500 1000 4196 0117 8609 6480

Nº 419601
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA A VISTA

CRÉ (Crédito de Regime Tributário)

3 - Regime Normal

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101270704

PROT. DE AUTORIZAÇÃO
152247579850236 23/05/2024 17:04:37

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA
CNPJ
01.559.046/0016-94

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME / BAZÃO SOCIAL

MARCOS FRANCISCO DE LIMA

ENDERECO

CONDOMINIO VILLAGE DAS THERMAS, S/N

CNPJ/CPF
817.496.191-72

DATA DE EMISSÃO
23/05/2024

MUNICÍPIO

CALDAS NOVAS

UF

GO Brasil

PAÍS

FONE/TAX
(062)23326-3658

FATURA

NÚMERO FATURA

VALOR ORIGINAL

DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
280,64	53,32	0,00	0,00	280,80		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DO IPB	VLR APRÓX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	108,80	280,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

FAZÃO SOCIAL	FRUIT PORCONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	0 - EMITENTE 2 - TERCEIRO 3 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRUIT	4			

ENDERECO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

1

ESPECIF

PC

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORI/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPB	ALIQUOTAS ICMS	IPB
179680	MOD TRA TOM 2P+T 20A 57115/038 57115/038	85366910	0/00	5102	PC	48.0000	5,8500	280,80	280,64	53,32	19,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.irmaossoares.com.br / Vendedor:016034-2GLEYSON (Loja: 16) / Cond Pagto: 61 / Recibo: 897872 / Reserva: 830270 / ZT: RCLVOOC // P.E.: 20/05/2024 // Celular: (62)8512-5320 // COD Recibo:000002 ECF:01 I.E.:101270704 // IBPT: VALOR APRX TRIBUTO RS108,80(38,76%) //

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida pelo Onbj-NFE - http://www.onbj.com.br

*Rafael Cesar
Autenticação
CLV-16*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:39

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 109087625432563873742919992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 7 : 08comunicadoeanexosassassinado_compressed6.pdf

IRMAOS SOARES S/A

AVE CORONEL BENTO DE GODOY, 2140 - ESTANCIAS ITANHANGA
CALDAS NOVAS - GO - CEP: 75.680-001 - FONE: (64)3454-0850

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 419602
SERIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 5224 0501 5590 4600 1694 5500 1000 4196 0218 4492 2950

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A VISTA

C.R.F.: 0000012 Rezino Tributario

3 - Regime Normal

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101270704

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

15224759850971 23/05/2024 17:04:37

CNPJ 01.559.046/0016-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARcos FRANCISCO DE LIMA

ENDERECO

CONDOMINIO VILLAGE DAS THERMAS, S/N

MUNICÍPIO

CALDAS NOVAS

UF

PAIS

Brasil

CNPJ/CNP

817.496.191-72

DATA DE EMISSÃO

23/05/2024

BAIRRO

VILLAGE DAS THERMAS

CEP

00.000-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

NÚMERO FATURA

VALOR ORIGINAL

DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	97,64	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	514,18		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IP	0,00	VALOR APROX DOS TRIBUTO	159,63	VALOR TOTAL DA NOTA	513,89

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	TIPO DE PAGAMENTO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
		0 - ENTREGUE 2 - TERCEIRO 3 - DESENTRALIZADO 4 - OUTROS	4	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓDIGO	DESCRICA DO PRODUTO	NCM/NH	ORIGEST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
187160	PL TRA 2P JUNT 4X2 LIZ 57106/005 57106/005	39259090	0 / 00	5102	UM	24,0000	5,0500	121,20	121,14	23,02		19,00
217115	TOR IMP COZ MES 2189 C-55 RED II873	84818019	0 / 00	5102	UM	2,0000	196,4900	392,98	392,75	74,62		19,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.irmaossoares.com.br / / Vendedor:016034-2GLEYSON (Loja: 16) / Cond Pagto: 61 / Recibo: 897872 / Reserva: 824324 / ZT: RCLV00C // P.E.: 16/05/2024 // Celular: (62)8512-5320 // COO Recibo:000002 ECF:01 I.E.:101270704 // IBPT: VALOR APRX TRIBUTO: R\$159,63(31,06%) //

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

Júlio Cesar
Auxiliar de Expedição
CLV-10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:39

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 109087625432563873742919992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10-2025-8-09-0024

Movimentação 42 : Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 7 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed6.pdf

AVENIDA CORONEL BENTO DE GODOY, 1500, SALA 01
PARQUE DOS POMARES
CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75680-214
Fone: (64)3453-6260

DANFE

Documento Auxiliar da

Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 22.120
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5224 0502 1078 0300 2038 5500 1000 0221 2015 5152 4350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152247580046409 23/05/2024 17:42:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE/VENDA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107835860

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.107.803/0020-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA 29003495		CNPJ / CPF 817.496.191-72		DATA DA EMISSÃO 23/05/2024	
ENDERECO RUA 32, S/N		BAIRRO / DISTRITO ESTANCIA ITAGUAI		CEP 75682-062	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS		UF GO	TELEFONE / FAX (62)98191-7453	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF 817.496.191-72	ENDERECO RUA 32 S/N - ESTANCIA ITAGUAI - CALDAS NOVAS - GO
------------------------------	---

DUPLICATAS

Número 001	Vencimento 24/05/2024	Valor R\$ 2.161,50
---------------	--------------------------	-----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 178,50	VALOR DO ICMS 33,92	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.161,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 2.161,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 4	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5,100	PESO LÍQUIDO 4,590	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS / IPI
06442	RESINA PEROLA 18L HYDRONORTH 9453	32082020	060	5405	BD	3,00	661,00	1.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06452	SOLVENTE RESINA SOLVENCIRL 5L HYDRONORTH 6670	38140090	000	5102	GL	1,00	178,50	178,50	178,50	33,92	0,00	19,00

TROCA EM ATÉ
07 DIAS

MERCADORIA ENTREGUE
EM

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Digitador: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Cond.Pag: 01001 - A RECEBER (AR) ENTREGAR E RECEBER NO LOCAL
PEDIDO(S) DE VENDA: 000002958230-PD
ICMS REC ANT POR SUBST TRIB CONV ICMS 74/94 TINTAS E VERNIZES
Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 340,27 Federal / R\$ 268,31 Estadual - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/05/2024 17:42:17

NF-e desenvolvida por www.citelsoftware.com.br

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação 42 Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 7 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed6.pdf

AVENIDA CORONEL BENTO DE GODOY, 1500, SALA 01
PARQUE DOS POMARES
CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75680-214
Fone: (64)3453-6260

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 22.137
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5224 0502 1078 0300 2038 5500 1000 0221 3719 8268 6755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152247583170887 24/05/2024 16:01:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107835860

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.107.803/0020-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MARCOS FRANCISCO DE LIMA 29003495	817.496.191-72	24/05/2024
ENDERECO RUA 32, S/N	BAIRRO / DISTRITO ESTANCIA ITAGUAI	CEP 75682-062
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO	DATA DA SAÍDA HORA DA SAÍDA

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF	ENDERECO
817.496.191-72	RUA 32 S/N - ESTANCIA ITAGUAI - CALDAS NOVAS - GO

DUPLOCATAS

Número 001
Vencimento 24/05/2024
Valor R\$ 178,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	178,50	33,92	0,00	209,30
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	178,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ENDEREÇO	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATÁRIO				
	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	I - PÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				5,100	4,590

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %
06452	SOLVENTE RESINA SOLVENCRI 5L HYDRONORTH 6670	38140090	000	5102	GL	1,00	209,30	209,30	178,50	33,92	0,00	19,00 0,00

TROCA EM ATÉ
07 DIAS

MERCADORIA ENTREGUE
EM / /

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Digitador: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Cond Pag: 01000 - A VISTA - DINHEIRO
PEDIDO(S) DE VENDA: 000002958265-PD
ICMS REC ANT POR SUBST TRIB CONV ICMS 74/94 TINTAS E VERNIZES
Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 12,08 Federal / R\$ 30,35 Estadual - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 24/05/2024 16:02:02

NF-e desenvolvida por www.citelsoftware.com.br

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

Movimentação: Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 7 : 08comunicadodeanexosassassinado_compressed6.pdf

USUÁRIO: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação: Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 7 : 08comunicadodeanexosassassinado_compressed6.pdf

ELETTRICA RONI LTDA

Avenida Coronel Bento de Godoy, 2009 - Jardim Hanashiro - CEP:75680-280 - Caldas Novas - GO
TEL: (64)3453-8666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.040.416 fl. 1 / 1
SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

5224 0503 5063 6500 0180 5500 2000 0404 1610 0001 7210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA

152247592131792 27/05/2024 13:09:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

103211691

03.506.365/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
MARCOS FRANCISCO DE LIMA		817.496.191-72	27/05/2024	
ENDERECO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA	
BR 213 COND RESIDENCIAL VILLAGE, S/N	THERMAS DE CALDAS	75680-001	27/05/2024	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CALDAS NOVAS	(64)3453-8666	GO		13:09:23

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2024	185,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
185,01	35,15	0,00	0,00	196,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	11,37	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				185,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
8676	PLF LED SOB RED 17CM 12W 6500K	94051190	000	5102	PC	1.0000	20,06	20,06	1,16	18,90	3,59	0,00	19,00 0,00
8677	PLF LED SOB RED 22CM 18W 6500K	94051190	000	5102	PC	1.0000	29,76	29,76	1,72	28,04	5,33	0,00	19,00 0,00
8669	PLF LED EMB RED 30CM 24W 6500K	94051190	000	5102	PC	3.0000	47,55	142,65	8,27	134,39	25,53	0,00	19,00 0,00
11111	BUCHA P/GESSO E DRAYWALL N 1 04-16MM	39269090	000	5102	PC	6.0000	0,50	3,00	0,17	2,83	0,54	0,00	19,00 0,00
8288	PARAFUSO S6 PHILIPS 4,0X45M BICROMAT	73181500	000	5102	PC	6.0000	0,15	0,90	0,05	0,85	0,16	0,00	19,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO(S): 2090 CLIENTE: 4170 VENDEDOR: 12-WELLINGTON RAMOS Trib Aprox R\$: 29,90 Fed e 32,86 Est Fonte: IBPT D26078	

RECEBEMOS DE ELETTRICA RONI LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/05/2024 - DEST. / REM.: MARCOS FRANCISCO DE LIMA - VALOR TOTAL: R\$ 185,00	NF-e Nº 000.040.416 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/05/2025 23:32:39

Assinado por TIAGO ANDRADE MOREIRA:01973205114

Localizar pelo código: 10908762543256387342919992, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada > Petição > Contests

Arquivo 8 : 08comunicadoeanexosassinado_compressed7.pdf

MARTINS MAT P/ CONST E ACAB

LTD

RUA B-5, SN - QD-12 LT- 07-R
EST ITANHANGA - CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75690-000 Fone: (64)3453-0371

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.003.209
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
5224 0522 1384 2600 0149 5500 1000 0032 0911 0437 3309

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247592622436 27/05/2024 15:26:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106284002	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 22.138.426/0001-49	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/fone/estrangeiro 817.496.191-72	DATA DE EMISSÃO 27/05/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA	ENDERECO CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS, 0	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE	CEP 75690-000
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	FONE/FAX (64)99671-6737	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 22.138.426/0001-49

FATURA/DUPLICATA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 196,63	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 456,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 456,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
202456	ARGAMASSA QUARTZOLIT PORC PREMIUM FLEX 20 KG	32149000	0102	5102	SC	15	30,40	456,00	0,00	0,00	0,00	0	0	196,63

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERMITE APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,35, NOS TERMOS DO ART.23 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 2006 A RECEBER OBS : DEVOLVEU 2 CIMENTOS E 1 CAL PARA ABATER NESTE PEDIDO Nro CLIENTE: 92889607-MARCOS FRANCISCO DE LIMA MD5 : 3960F5ADD020F231E4854AB797FDB32 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 196,63 (43,12%) Fonte: IBPT		

Recebemos de MARTINS MAT P/ CONST E ACAB LTD, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:27/05/2024,Valor Total: R\$456,00, Destinatário: MARCOS FRANCISCO DE LIMA CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS, 0 - VILLAGE - CALDAS NOVAS/GO	NF-e Nº 000.003.209 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentação 42 : Juntada > Petição -> Contesteção

Arquivo 8 : 08comunicadoearexosassinado_compressed7.pdf

AVENIDA CORONEL BENTO DE GODOY, 1500, SALA 01
PARQUE DOS POMARES
CALDAS NOVAS - GO
CEP: 75680-214
Fone: (64)3453-6260

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 22.157
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5224 0502 1078 0300 2038 5500 1000 0221 5717 7927 1344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152247591258100 27/05/2024 09:29:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
107835860

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.107.803/0020-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MARCOS FRANCISCO DE LIMA 29003495		CNPJ / CPF 817.496.191-72	DATA DA EMISSÃO 27/05/2024	
ENDERECO RUA 32, S/N	BAIRRO / DISTRITO ESTANCIA ITAGUAI	CEP 75682-062	DATA DA SAÍDA	
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO	TELEFONE / FAX (62)98191-7453	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

LOCAL ENTREGA

CNPJ / CPF 817.496.191-72	ENDEREÇO RUA 32 S/N - ESTANCIA ITAGUAI - CALDAS NOVAS - GO			
------------------------------	---	--	--	--

DUPLICATAS

Número 001	Vencimento 28/05/2024	Valor R\$ 84,00
------------	-----------------------	-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 84,00	VALOR DO ICMS 15,96	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 84,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5,060	PESO LÍQUIDO 4,554	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO 03726	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO THINNER 2750 SL ANJO 543	NCM/SH 38140090	CST 000	CFOP 5102	UNID. GL	QTDE. 1,00	VALOR UNITÁRIO 84,00	VALOR TOTAL 84,00	BASE DE CÁLC. ICMS 15,96	VALOR ICMS 0,00	VALOR IPI 19,00	ALIQ. % 0,00
	TROCA EM ATÉ 07 DIAS											

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Digitador: 457 - ARTUR RODRIGUES - CALDAS
Cond Pag: 01001 - A RECEBER (AR) ENTREGAR E RECEBER NO LOCAL
PEDIDO(S) DE VENDA: 000002958315-PD
ICMS REC ANT POR SUBST TRIB CONV ICMS 74/94 TINTAS E VERNIZES
Vlr Aprox dos Tributos: R\$ 5,69 Federal / R\$ 14,28 Estadual - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 27/05/2024 09:30:07

NF-e desenvolvida por www.citelsoftware.com.br

Valor: R\$ 1.800,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos

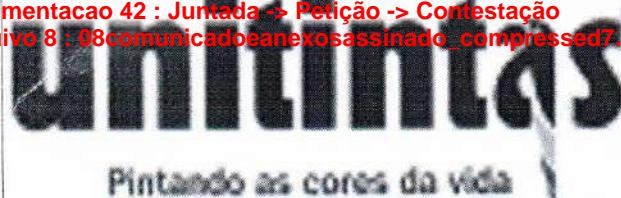
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL

Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:15

Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contests

Arquivo 8 : 08comunicadoanexosassassinado_compressed7.pdf



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.022.337

SÉRIE 1

Página 1 de 1

Controle do fisco



Chave de acesso

5224 0602 1078 0300 2038 5500 1000 0223 3710 1007 3739

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

Natureza da operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

Inscrição estadual

107835860

Inscrição estadual do substituto tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão social

MARCOS FRANCISCO DE LIMA-180282

Endereço

RUA 32,S/N

Município

CALDAS NOVAS

Bairro/Distrito

ESTANCIA ITAGUAI

CNPJ/CPF

817.496.191-72

Data da emissão

06/06/2024

CEP

75682-062

Data da entrada/Saída

Telefone/Fax

(629) 819-17453

UF

GO

Inscrição estadual

Hora da entrada/Saída

FATURA

04-Cartão de Débito

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS subst.	Valor do ICMS subst.	Valor total dos produtos
51,00	9,69	0,00	0,00	649,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas	Valor total da nota

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão social	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veicul	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				
Endereço		Município		UF	Inscrição estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do produto / serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	BC ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. IPI	Aliq. ICMS
3012	THINNER 2750 0,9L ANJO	38140090	000	5102	UN	3,000	17.000	51,00	51,00	9,69	0,00	19,00	0,00
7482	RESINA PEROLA ACQUA 18L HYDRONORTH	32091010	260	5405	BD	2,000	299,000	598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TROCA EM A
07 DIAS

MERCADORIA ENTREGUE
FM 06 / 06 29

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

Empresa: 029 PEDIDO DE VENDA: 0108241-P

Cod. Vend.: 99936 Nome Vend.: ARTUR LANNES RODRIGUES

FORMA PAGAMENTO: CT-CARTAO

Entrega:

ICMS REC ANT POR SUBST TRIB CONV ICMS 74/94 TINTASVERNIZES. ICMS REC ANT POR SUBST

TRIB CONV ICMS 74/94 TINTASVERNIZES.

VAL APROX TRIBUTOS: R\$ 223,84

N. Serie Cupom:

Codigo Cupom:

Reservado ao fisco

2024

CONTRATO SERVIÇOS

CONSTRUÇÕES E REFORMAS



EVOLUTION ENGENHARIA

61 99671 6737

ENGENHEIRO ROBSON PAIVA CREA:

CREA: 1022387251D-GO

13/4/2024



CONTRATO DE REFORMA RESIDENCIAL

Contrato nº 001

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, MARCOS FRANCISCO DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 817.496.191-72, com endereço n AV. Condomínio Village das Thermas BAR/LANCHONETE, cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás; de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, e doravante assim simplesmente denominada, ROBSON RAMOS PAIVA-EVOLUTION ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.112.341/0001-97, com endereço na Acesso G 6, 67, Residencial Village - CaldasNovas - GO - 75697-695.

Por este Contrato de Reforma , as partes têm mutuamente ajustado a realização dos serviços discriminados, mediante os itens e condições a seguir convencionadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato A EXECUÇÃO DE REFORMA RESIDENCIAL.

- Demolição do piso, bancada da pia e balcão de atendimento.
- Remoção da porta e janela da cozinha.
- Fechamento com tijolos a abertura de duas portas.
- Abertura de uma porta de passagem na câmara fria da cozinha.
- Instalação das bancadas e balcão da cozinha, atendimento.
- Abertura de vão passa pratos.
- Instalação de piso e revestimentos na área de atendimento (piso e balcão).
- Demolição do piso e remoção de raízes de arvore de parte do piso do salão.
- Refazer os pontos hidráulicos e esgoto de acordo com as últimas atualizações do projeto.
- Remoção e demolição de pisos e revestimentos de toda a cozinha e deposito.
- Remoção e substituição da porta de acesso a cozinha.
- Remoção e vedação com alvenaria janela da cozinha.
- Substituição da pia e bancadas da cozinha.
- Elevação do nível do teto da cozinha em 40cm.
- Instalação de pisos e revestimentos em toda cozinha e piso do deposito.
- Substituição das instalações de esgoto (com remanejamento das caixas de gordura para área externa).
- Troca das cerâmicas quebradas na área de atendimento ao cliente (salão).
- Abertura de porta de acesso da cozinha para o deposito.
- Mureta com 16m x 0,6cm. (Com assentamento de pedra de preferencia do contratante).



- **Instalações eletricas.**
- Será preciso trocar quadro pois o mesmo não suporta todos os circuitos e Identificar todos circuitos.
- Instalação de dispositivos de segurança acrescentando DR, e barramentos de Fase, Neutro e Aterramento.
- Dimencionamento e substituição das tomadas industriais de acordo com a potencia exigida.
- Criar aterramento do tipo TNS inclusive aterrarr as estruturas para equopotencializar garantido assim maior segurança.
- Trocar de todas as tomadas por tomadas duplas.
- Melhorar a estetica dos condutores embutir na alvenaria se possivel. É preciso fazer estudo de carga para dimensionar corretamente os disjuntore, condutores bem como os dispositivos de segurança.
- Instalações das luminarias.
- **Pintura.**
- Lavagem e pintura do tehado de cobertura e estruturas metalicas.
- Emassamento e pintura do teto da cozinha e deposito.
- Pintura das paredes de tijolos maciços na área de atendimento.
- Pintura de portas e janelas.
- Pinturas do piso do salão e área de atendimento com tinta epoxi.

Pelo presente Contrato de Empreitada de mão de obra, as partes acima qualificadas, têm justo e contratado a realização dos serviços acima discriminados, mediante as cláusulas e condições que seguem, sendo vedada a sua sub empreitada, transferência ou cessão a qualquer título.

Valor do contrato: R\$28.000,00 (Vinte oito mil reais).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1)- Desempenhar com zelo e dedicação, utilizando técnicas de excelente qualidade no desempenho dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a cumprir os prazos estipulados. A **CONTRATADA** se responsabiliza ainda pela qualidade dos serviços empregados, na forma do artigo 12 e demais artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor e artigos 610 à 626, além dos demais artigos pertinentes do Novo Código Civil brasileiro, comprometendo-se a refazer ou reparar os serviços executados em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica.

1a) Na sua ausência (**CONTRATADA**) na obra, nomear um preposto/responsável para recebimento de instruções e informações do engenheiro e/ou mestre da obra, devendo sempre se dirigir a estes representantes da empresa, sendo vedada a determinação de ordens ou serviços diretamente a qualquer outro empregado do empreiteiro;

2) Retirar da obra, imediatamente após a reclamação verbal ou escrita da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inadequada pela **CONTRATADA**.

3)- Permitir que a **CONTRATANTE** tenha acesso ao local da execução dos serviços, podendo inspecioná-los, sempre que julgar conveniente, a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso;



4) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado por esta ou pelo seu coordenador técnico, relatórios sucintos, indicando o andamento dos serviços, bem como comparecer a toda e qualquer reunião solicitada pela **CONTRATANTE**.

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

5) Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o preço indicado no "item1", observadas a forma e condições estabelecidas no anexo I deste contrato. O preço definido será para execução de todos os serviços constantes deste contrato.

FORMA DE PAGAMENTO:

O referido valor será pago à vista 33% de entrada na assinatura do contrato R\$ 9.533,00 (nove mil quinhentos e trinta e três), na metade dos serviços executados 33% contrato R\$ 9.533,00 (nove mil quinhentos e trinta e três) e no término dos serviços 33% contrato R9.533,00 (nove mil quinhentos e trinta e três), por meio de transferência bancária em favor de Robson Ramos Paiva, via Pix (chave pix 64996716737).

DA RESCISÃO:

6) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que esta tenha obrigações de indenizar a **CONTRATADA** no seguinte caso:

a) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer item ou condição aqui estipulada;

b) Quaisquer alterações nos prazos e especificações dos serviços contratados por meio do presente ajuste, ficarão sempre condicionados ao acordo entre as partes, cuja efetivação dar-se-á somente após a aprovação pela **CONTRATANTE**, com assinatura do competente Aditivo de Contrato, onde serão ajustadas as novas condições da aquisição.

7) Os direitos e obrigações deste Contrato não podem ser cedidos nem transferidos a terceiros por qualquer das partes, sem a concordância prévia e por escrito da outra parte

Tendo as partes acima qualificadas, combinado a execução dos serviços descritos, na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Caldas Novas, 19 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

MARCOSFRANCISCO DE LIMA

Documento assinado digitalmente
gov.br
 ROBSON RAMOS PAIVA

Data: 19/04/2024 22:00:05-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CONTRATADA
 EVOLUTION ENGENHARIA
 ROBSON RAMOS PAIVA –
 Responsável Técnico

**Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas**

CNPJ: 02.888.915/0001-00 - CNS: 02.835-7 - Fone: (64) 3453-1521
 Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas/GO, CEP: 75.690 -000
www.cartorioleandrofelix.com.br - atendimento@cartorioleandrofelix.com.br
 Tabelião e Registrador: Leandro Félix de Sousa

NOTA DE EXIGÊNCIA

Nota para o cumprimento da(s) exigência(s) adiante delineada(s) (art. 198 da Lei nº 6.015/73).

Protocolo.....: 266.035 - 14/04/2023

Matrícula/Registro ..: **15840:40]**

Título.....: REQUERIMENTO

Procedência.....: PARTICULAR

Apresentante.....: TIAGO ANDRADE MOREIRA

Telefone.....: 64996959493

Adquirente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE

Transmitente.....: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS

EXIGÊNCIA

01) Conforme solicitado no item “1” da nota de exigência expedido em 20/04/2023 protocolo nº 266.035 . Ao realizar a qualificação da alteração da convenção apresentada, observamos que houve uma alteração no empreendimento, tendo em vista que a descrição constante do registro do condomínio não confere com a descrição indicada na primeira página da convenção, no tópico “Do Objeto”. Conforme consta da convenção, verificamos que foi alterado as áreas privativas e comum do empreendimento e de suas etapas, bem como foi feita a inclusão de uma nova etapa, alteração da denominação das unidades e alteração da quantidade de unidades do empreendimento, vez que 8 unidades do Residencial Bougainvilles foram excluídas e transformadas em Ruas internas. Sendo assim, para que seja possível registrar a alteração da convenção, necessário se faz incluir no requerimento a indicação das modificações que foram realizadas, anexando, para tanto, os respectivos documentos que demonstram tais alterações, em atendimento ao disposto no Art. 32 e Art. 42, IV, da Lei 4.591/64.

Obs.: A verificação de quais documentos deverão ser anexados para demonstração da atual realidade do empreendimento é realizada por profissional técnico devidamente habilitado pelo CREA/CAU .

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, decorridos 20 (vinte) dias úteis do seu lançamento no Protocolo, caso o título não tenha sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais(art. 205 da Lei nº 6.015/73).
2. Não se conformando com a exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida para que o Juízo competente possa dirimir-la (art. 198 da Lei nº 6.015/73).
3. Se para o cumprimento da(s) exigência(s) acarretar juntada de documento(s), o título será reexaminado.
4. Não tire esta nota. Facilitará novo exame do documento.
5. As cópias das decisões e acórdãos citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada.
6. O Registrador dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.
7. O título foi recebido com depósito prévio para análise e PRÁTICA DOS ATOS necessários, sujeito a complemento ou devolução parcial após a qualificação registral definitiva e conforme sejam os atos efetivamente praticados.

Caldas Novas/GO, 28 de abril de 2023.

Recebi a nota em: _____

Reapresentado em: _____

Assinatura

Assinatura

Eu, _____, recebi a nota de exigência datada de ____ / ____ / ____ , referente ao protocolo nº **266035**, juntamente com os documentos relativos ao processo, declarando-me ciente das observações supra.

ATENÇÃO: Protocolo com validade de vinte (20) dias úteis.

Administrado por Tri7 Soluções em TI - www.tri7.com.br

Atendente: ANA CARLA 1ª via / cliente

Pág. 1 de 2



Processo: 5091570-10.2025.8.09.0024

Movimentacao 42 : Juntada -> Petição -> Contestação

Arquivo 10 : 09notadeexigenciacartorio.pdf

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimen

CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

ATENÇÃO: Protocolo com validade de vinte (20) dias úteis.

Administrado por Tri7 Soluções em TI - www.tri7.com.br

Atendente: ANA CARLA 1ª via / cliente

Pág. 2 de 2

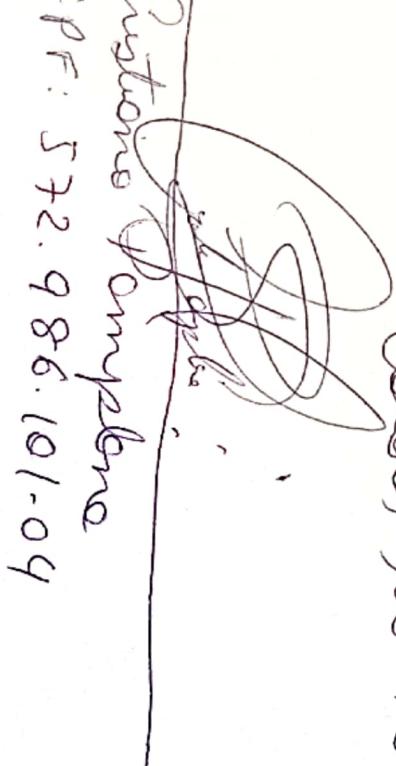
Declaração

Eu, Custílio Romphena CPF: 572.986.401-04
verifiquei o processo dos proprietários Sebastião Antônio
do reencontro que o mesmo encontra-se na lista
com a mula assinatura ref. ao número 70 Brum-
garvel e 92 Onquedas, sendo que essa relação
fazia na época não era esse propósito que fuisse
físicale de abertura do processo solicitado como
Conselamento das dengues e outras afins dentro
não menos.

O mesmo está se utilizando de uma lista
fazendo com objetivo a fins ilícitos adverso.

Sem mais,

Belo Horizonte
Goiás, Nossa Senhora de Fátima 2025.


Custílio Romphena
CPF: 572.986.401-04



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, na forma abaixo:

Nº de Protocolo Atendimento Pro Venda: 105657

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

OUTORGANTE CEDENTE: DANIEL BATISTA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTONOMO, portador RG nº 2.468.537 SSP/DF e do CPF: 034.381.301-73, residente e domiciliado no endereço, RUA 06 CH.270 LT.32 RES VISTA BELA II, BAIRRO: SHVP VICENTE PIRES, CIDADE: BRASILIA – DF, CEP: 72006-580.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: NILZO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Servidor Público, portador da CI/RG 97008006213 SSP-CE, e do CPF 151.555.791-04, casado com a Sra. ANA LEDA TOMAZ BATISTA DA SILVA, BRASILEIRA, portadora da CI/RG 690.235 SSP-DF, e do CPF 152.012.871-15, residentes e domiciliado na RUA 06 CH 270 L 32 RES. VISTA BELA II, SH VIENTE PIRES BRASILIA DF CEP 72006-50.

Têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencionados pelas cláusulas termos e condições a seguir devidamente enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a OUTORGANTE CEDENTE é legítimo possuidor de 100% (cem por cento) de vantagens, obrigações e responsabilidades constituídas, pelo imóvel 57 designado Etapa Azaleias, situado na CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS, no município de Caldas Novas – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que, assim sendo, o OUTORGANTE CEDENTE vem, por via deste instrumento na melhor forma de direito, ceder, transferir, como de fato fica cedido, transferido e sub-rogado a OUTORGADO CESSIONÁRIO, todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, decorrentes do aludido imóvel, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que dá na assinatura deste instrumento, plena rasa e total quitação em CARÁTER IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e a fazer cumprir a presente avença, se chamados à autoria e a responderem pela evicção de direitos a qualquer tempo e época.

CLAUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO assume, na assinatura deste instrumento, na proporcionalidade de 100% (Cem por cento), todos os direitos e obrigações em relação ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o OUTORGADO CESSIONÁRIO emitido na posse, domínio, direitos, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, neste ato, ficando por conta única e exclusiva destes, a partir do recebimento do referido imóvel, todas às taxas, impostos e custas, se comprometendo em honrar em dia com as obrigações aqui assumidas.

Avenida Deputado Jamel Cecílio nº2690 Edifício Metropolitan Sala 2201 e 2206 Jardim Goiás 74810-100, Goiânia - GO

Daniel

E. F. Z. A. Azeredo
Dep. Notários e Consultores

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, na forma abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO recebe, neste ato, o descrito imóvel em conformidade com o disposto na cláusula terceira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA: Que à OUTORGANTE CEDENTE declara, sob pena de responsabilidade civil, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE CEDENTE se obriga e se compromete a prestar todas e quaisquer assistências, bem como sua presença, se solicitada for para regularização e/ou transferência definitiva do imóvel objeto deste instrumento, em favor do OUTORGADO CESSIONÁRIO e/ou a que esta indicar, independentemente de outorga de procuração, sem reclamações futuras por parte da OUTORGANTE CEDENTE de importâncias devidas, além das aqui ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA: Que, na hipótese de FALECIMENTO, SINISTRO ou PARTILHA DE BENS fica, desde já o OUTORGADO CESSIONÁRIO ou seus beneficiários e sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo processo e requerem ao Cartório e/ou Juízo competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida a seu favor ou de quem este indicar, relativamente ao imóvel objeto deste instrumento, podendo, para tanto: constituir (em) advogado (s) com poderes da Cláusula Ad-Judicia e os mais necessários perante qualquer Juízo, Foro, Instância ou Tribunal, podendo acordar, transigir, recorrer, desistir, propor, e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamento ao respectivo processo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, prestar declarações e informações, apresentar provas e praticar os demais atos afins a este mandato.

CLÁUSULA NONA: A OUTORGANTE CEDENTE imite ao OUTORGADO CESSIONÁRIO na posse e a título definitivo do imóvel objeto desta Cessão, podendo nele realizar as benfeitorias que julgar necessárias e outras que forem exigidas pelo poderes competentes bem como responder junto ao erário público pelos ônus a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO por sua vez se obriga a respeitar todas as cláusulas originárias que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ambas as partes contratantes têm conhecimento do total teor deste presente instrumento, referente ao imóvel aqui objeto, não podendo responsabilizar a terceiros por quaisquer perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTERVENIENTE ANUENTE - A empresa Serra das Caldas Construtora e Incorporadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 37.605.789/0001-14, com escritório administrativo na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº2690 Edifício Metropolitan Sala 2201 e 2206 Jardim Goiás 74810-100, Goiânia - GO, comparece à presente Cessão de Direitos única e exclusivamente como interveniente

Avenida Deputado Jamel Cecílio nº2690 Edifício Metropolitan Sala 2201 e 2206 Jardim Goiás 74810-100, Goiânia - GO

Elevado de Azeredo
Dep. de Bens e Construtoras

Osmi

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, na forma abaixo:**

anuente em relação às condições vinculadas ao objeto e às obrigações dele decorrentes, não se responsabilizando por declarações e/ou negociações entabuladas entre a OUTORGANTE, CEDENTE e o OUTORGADO CESSIONARIO, respondendo os mesmos civil e criminalmente pelo seus atos.

Fica eleito o foro de Caldas Novas, com expressa renuncia de outro qualquer, por mais especial que seja, para solução de quaisquer pendências oriundas deste instrumento ou dele decorrentes.

E, por estarem de acordo, assinam o instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos em direito permitidos, tudo isto na presença de duas testemunhas.

Caldas Novas - GO, 8 de Junho de 2018.

Outorgante Cedente: DANIEL BATISTA DA SILVA

Outorgado Cessionário: NILZO ALVES DA SILVA

~~Cônjuge Anuente: ANA LEDA TOMAZ BATISTA DA SILVA~~

Anuente: SERRA DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Testemunhas:

A decorative horizontal border at the bottom of the page, consisting of a repeating pattern of small circles connected by a dotted line, with a scalloped edge on the right side.

2.....
CPF

Avenida Deputado Jamel Cecílio nº2690 Edifício Metropolitan Sala 2201 e 2206 Jardim Goiás 74810-100, Goiânia - GO





REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

REGIMENTO INTERNO

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
VILLAGE THERMAS DAS CALDAS**

Página 1/19

Rodovia GO 213, Km 2,5 Res. Village Thermas de Caldas, Caldas Novas-GO, CEP:75690-000
Fone: 64 3453-0644



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Conceituação – Definição do Condomínio.....	3
Seção II - Das partes do condomínio.....	3
Seção II - Das Pessoas.....	3
CAPÍTULO II - Do Uso do Solo.....	4
CAPÍTULO III - Da Aprovação de Projetos e Realização de Obras.....	4
CAPÍTULO IV - O Condômino, seus Direitos, Deveres e Obrigações	5
CAPÍTULO V - Do Uso e Gozo da Unidade Autônoma e Regras de Convivência entre Moradores.....	8
CAPÍTULO VI - Das Áreas Comuns, Portarias e Vias de Acesso	9
CAPÍTULO VII - Da Identificação das Pessoas	10
CAPÍTULO VIII - Do Uso das Áreas Comuns e Criação de Animais	11
CAPÍTULO IX - Do Funcionamento e Uso do Complexo de Lazer.....	12
CAPÍTULO X - Do Uso do Espaço Flamboyant.....	14
CAPÍTULO XI - Das Responsabilidades pelo Uso das Piscinas e Demais.....	14
CAPÍTULO XII - Do Número de Inquilinos, Convidados e Visitantes.....	14
CAPÍTULO XIII - Dos Efeitos da Locação, e da Visita	15
CAPÍTULO XIV - Da Carga e Descarga de Materiais, da Remoção de Restos de Obras e da Cerca de Proteção	15
CAPÍTULO XV - Das Obrigações dos Condôminos	15
CAPÍTULO XVI - Das Obrigações dos Inquilinos, Executores de Obras, Visitantes e Convidados	16
CAPÍTULO XVII - Das Restrições e Proibições Inerentes ao Uso das Instalações do Complexo de Lazer.....	17
CAPÍTULO XVIII - Da Indisponibilidade das Unidades do Complexo de Lazer	17
CAPÍTULO XIX - Da Penalidades e Multas Administrativas	17
CAPÍTULO XX - Disposições Transitórias	18
CAPÍTULO XXI – Das Eleições	18



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Este Regimento Interno define conceitos, dispõe sobre o acesso, utilização das unidades e dependências integrantes do Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas e estabelece condutas, normas e procedimentos de caráter geral e de observância obrigatória.

CAPÍTULO I - Conceituação – Definição do Condomínio.

As disposições aqui elencadas e aprovadas obedecem de forma complementar, à legislação federal, estadual e municipal vigentes e no seu fiel cumprimento facilitará a uma convivência harmônica entre seus moradores, visitantes e prestadores de serviços, enquanto permanecerem no âmbito do Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas.

Seção II - Das partes do condomínio.

Art. 1º. - As normas da Convenção estabelecidas e aprovadas em Assembleia, os quais contemplam este Regimento Interno têm alcance restrito ao Condomínio, incluindo as cercas/muros de proteção , as portarias principal e de serviço, as vias de circulação internas, áreas verdes, as calçadas internas e externas, as casas, as redes de água e esgoto e de energia elétrica, o reservatório de água, poços artesianos, o complexo de lazer, as árvores ornamentais, a mata ciliar (reserva ecológica) e quaisquer outras benfeitorias existentes ou futuras.

Art. 2º. - Define-se como área de lazer o complexo composto pelas piscinas, quiosques, sanitários, grades e telas de proteção, churrasqueiras, casa de máquina, represa, jardins internos e externos, a mata ciliar e margem do córrego, reserva ecológica e também a academia funcional instalada ao lado da guarita de acesso a Etapa Pitangueiras.

Seção II - Das Pessoas.

Art. 3º. - Sujeitam-se às condições deste Regimento Interno todos os Condôminos, proprietários, locatários, trabalhadores, convidados, visitantes, empregados, familiares, e quaisquer outras pessoas que, por qualquer razão, devidamente autorizadas, tenham acesso ou estejam por qualquer período no interior do Condomínio.

Art. 4º. - Entende-se por Condômino o legítimo proprietário de cada unidade autônoma, detentor, em seu nome, de instrumento de propriedade tais como: cópia de escritura de compra e venda; certidão de matrícula; contrato de compra e venda; cessão de direitos formal de partilha; termo de inventariante; procuração pública com poderes em “causa própria”; carta de arrematação; carta de adjudicação ou outro instrumento juridicamente aceito.

Art. 5º. - Equipara-se ao Condômino, para todos os efeitos legais o seu cônjuge, salvo se o regime de casamento dispor de forma diversa.



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Art. 6º. - Consideram-se dependentes do Condômino todos familiares consanguíneos e por afinidade até o 4º grau, em linha reta ou colateral, ou seja: cônjuge, filhos(as), netos(as), bisnetos(as), pais, padrasto, madrasta, enteados(as), avós, bisavós, sogros(as), tios(as), sobrinhos(as), primos(as), cunhados(as), nora e genro (*rol exemplificativo*) e aqueles que vivam sob comprovada dependência econômica do Condômino.

Art. 7º. - A condição do Condômino e de dependente será comprovada por meio de documento oficial de identificação.

Art. 8º. - Entende-se por inquilino toda e qualquer pessoa autorizada a acessar, usar e usufruir de determinada e identificada unidade de casa, mediante retribuição pecuniária, em favor de seu proprietário.

Art. 9º. - Define-se como executor de obras e serviços os que por suas profissões, atividades, tarefas e contratos sejam autorizados a ingressar no Condomínio para executar serviços ou obras, em favor do Condomínio ou dos proprietários das unidades autônomas.

Art. 10º. - Conceitua-se como temporário os fiscais de órgãos e repartições públicas, os vendedores, entregadores de materiais, de alimentos, de correspondências e quaisquer outras pessoas autorizadas a acessar no Condomínio para cumprir atribuições do cargo exercido e executar tarefas de curta duração.

Art. 11º. - As demais pessoas, devidamente autorizadas, não contempladas nas normas antecedentes, são consideradas convidadas.

CAPÍTULO II - Do Uso do Solo

Art. 12º. - Os terrenos do Condomínio são destinados única e exclusivamente à habitação unifamiliar, não sendo permitido em nenhuma hipótese o uso para fins comerciais, agrícolas ou industriais e outros que possam de alguma forma, prejudicar o sossego da vizinhança, excetuando-se aqueles destinados na incorporação para as atividades comerciais.

Parágrafo Único: Fica permitida a venda de gêneros alimentícios caseiros e a representação comercial, como, por exemplo, de cosméticos e assemelhados, bem como serviços, desde que por Condôminos, não podendo ser comercializados por terceiros, exceto se contratado ou autorizado pela própria administração.

CAPÍTULO III - Da Aprovação de Projetos e Realização de Obras





REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Art. 13º. - Toda e qualquer edificação a ser construída, ampliação e/ou reforma, deverá obedecer a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a Convenção Condominial.

Art. 14º. - Todas as plantas de construções relativas a modificações ou acréscimos, antes de serem iniciadas, deverão ser previamente apresentadas à administração para análise e a devida autorização em conformidade com as normas em vigor, devendo estas estarem chanceladas pelo órgão competente (CREA) e anotação do responsável técnico.

Art. 15º. - Aprovada a planta a administração reterá uma cópia e devolverá as demais devidamente certificadas.

Art. 16º. - Fica expressamente vedada a utilização de jardins, áreas verdes, ruas, sistemas de lazer ou quaisquer outras áreas comuns do Condomínio para edificações e/ou deposição de materiais e detritos, exceto o quintal onde poderá ser construído pergolados, espaços *gourmet*, pequenas piscinas, áreas de lazer e similares.

Art. 17º. - O lixo e restos de materiais de construção deverão ser acondicionados em caçambas apropriados no prazo de até 03 (três) dias úteis de sua produção, sob pena de multa pecuniária. Casos futuros deverão ser providenciados os containers de forma prévia, para evitar transtornos entre vizinhos, pois, não terão lotes para uso nos casos de reforma e construção.

Parágrafo Único: No caso de reincidência do disposto no *caput* deste artigo o condômino estará sujeito a multa em dobro.

Art. 18º. - Havendo motivo de força maior para a paralisação da obra tal fato deverá ser comunicado ao CONDOMÍNIO ou, posteriormente, à administração ficando o proprietário obrigado a:

- I. Remover restos de materiais e detritos;
- II. Restaurar o gramado na frente do lote, quando o mesmo existir;
- III. Agrupar convenientemente o material remanescente;
- IV. Obedecer ao horário de trabalho nas obras das 08h às 18h de segunda a sexta-feira, com exceção de Antenistas e Profissionais de Internet, que poderão trabalhar também aos sábados de 08h às 13h;
- V. Respeitar o horário para trânsito de caminhões de mudanças, de segunda a sexta-feira de 9h às 17h e sábado de 9h às 13h;
- VI. Respeitar o horário para trânsito de caminhão de material de construção ou mudanças, somente de um eixo (toco), sempre respeitando os horários do inciso V, ficando liberado o trânsito de caminhões trucado das 08h às 11h;
- VII. Não executar obras em feriados prolongados e/ou final de ano, conforme informes definidos e divulgados pela administração;

CAPÍTULO IV - O Condômino, seus Direitos, Deveres e Obrigações



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Art. 19º. - CONSTITUEM DIREITOS DOS CONDÔMINOS:

- I. O acesso às dependências de uso comum do Condomínio;
- II. O acesso às áreas de circulação interna e de lazer;
- III. Dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com a sua finalidade;
- IV. Utilizar os serviços de portaria e de segurança do Condomínio, conforme o presente Regimento;
- V. Utilizar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo, jardinagem e limpeza das áreas comuns de cada etapa realizadas pelo condomínio.
- VI. Denunciar, por escrito, à Administração do Condomínio, para as providências cabíveis, sobre qualquer irregularidade constatada, inclusive no que for pertinente à segurança, utilizando-se, para tanto, do livro de ocorrência à disposição dos Condôminos na Portaria;
- VII. Examinar, a qualquer tempo, os livros de registros e anotações contábeis do Condomínio e ser esclarecido pelos membros do Conselho ou pelo Síndico acerca dos documentos examinados;

Art. 20º. - O Condômino locatário não poderá ser votado para cargos de Direção e não poderá votar nas questões que envolvam investimentos financeiros para o Condomínio, e também terá restrição quanto ao acesso aos livros e arquivos da Administração, salvo se nomeado como procurador com o instrumento de procura nos termos da convenção.

Art. 21º. - SÃO DEVERES E OBRIGAÇÕES INALIENÁVEIS DOS CONDÔMINOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno;
- II. Informar à Administração sobre a ocupação ou desocupação das unidades autônomas;
- III. Manter a administração do Condomínio sempre informada dos moradores permanentes de cada unidade autônoma;
- IV. Acondicionar o lixo doméstico em sacos plásticos apropriados, de acordo com a sua seletividade, colocando-os nos locais e horários indicados pela Administração;
- V. Instalar lixeiras em frente a unidade, para facilitar a coleta do lixo.
- VI. Efetuar, na data estabelecida pela Administração, o pagamento do valor correspondente ao rateio de despesas relativas à manutenção do Condomínio e as determinadas em Assembleia Geral;
- VII. Fazer constar como parte integrante dos eventuais contratos de locação, sublocação, cessão ou alienação, cópia deste Regimento Interno e da Convenção;
- VIII. Prestigiar, acatar e fazer acatar as decisões das Assembleias e da Administração do Condomínio;
- IX. Tratar com respeito, civilidade e dignidade os funcionários e prestadores de serviço responsáveis pela portaria, segurança, coleta de lixo, distribuição de correspondências internas, exigindo-lhes idêntico tratamento;



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- X. Responsabilizar-se por danos físicos que causarem ao patrimônio do Condomínio, arcando com os custos de recuperação, reposição dos bens segurados ou não, além daqueles estabelecidos em lei, especificamente nas seguintes circunstâncias:
- a) Terá responsabilidade integral:
1. Por atitudes de irresponsabilidade ou inconsequência dos filhos menores de idade e empregados permanentes ou que vivam em sua unidade autônoma;
 2. Por qualquer pessoa cuja liberação de entrada seja feita sem reservas pelo Morador/Condômino.
- b) Será corresponsável ou responsável solidário por:
1. Acidentes, danos, atitudes irresponsáveis ou inconsequentes de filhos, empregados, visitantes e convidados;
 2. Acidentes, danos e inabilidade no exercício do ofício, provocados por prestadores de serviço contratados pelo Condômino/Morador.

Art. 22º. - FICA PROIBIDO DENTRO DO CONDOMÍNIO:

- I. Ceder ou locar as unidades autônomas para atividades ruidosas, ou instalar ou manter depósitos de qualquer objeto capaz de produzir danos materiais, físicos ou morais ao Condomínio ou a qualquer dos moradores;
- II. Instalar aparelhos ou utilizar substâncias que possam, de alguma forma trazer prejuízo aos princípios básicos da boa convivência entre os moradores;
- III. Produtos químicos, explosivos e etc. Equipamentos para ensacar drogas, produzir munições e etc.
- IV. Utilizar, alugar, ceder ou explorar, no todo ou em parte, a unidade residencial autônoma para fins comerciais e industriais, exceto o disposto no Parágrafo Único do Art. 12;
- V. Praticar atos de violência, ou tomar atitudes que deponham contra o decoro, os costumes ou o bom nome do Condomínio;
- VI. Manter ou guardar substâncias químicas, inflamáveis, radioativas, ou outras substâncias perigosas à saúde dos moradores e à segurança do Condomínio;
- VII. Manter em sua unidade entulho ou restos de construção de forma que comprometa a fachada das casas e ao conjunto harmonioso proposto ao Condomínio e o acesso a outras unidades vizinhas;
- VIII. Lançar entulho ou qualquer tipo de detrito em lote próprio ou alheio, ainda que autorizado por seu proprietário, sendo que a fiscalização advertirá o infrator por documento, em 24 horas e, em seguida,



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- mandará retirar, por caminhão próprio ou contratado, cujo custo será cobrado executivamente do infrator, acrescido de multa pecuniária;
- IX. Manifestar-se em movimentos político partidários, sindicais, classista.
 - X. Fazer ou levantar muros de alvenarias nas divisas de cada unidade autônoma, podendo realizar-se na forma estabelecida na convenção em seu Art. 2º, Parágrafo Terceiro ou assemelhada.
 - XI. Permitir a entrada do executor de obras já advertido, que reincidir nas proibições contidas neste Regimento.
 - XII. Uso e manuseio de fogos de artifícios ou semelhante, exceto nas datas de natal e réveillon;
 - XIII. O Condômino que praticar quaisquer das ações elencadas acima estará sujeito ao pagamento de multa pecuniária, respeitando-se o contraditório e ampla defesa. Em caso de reincidência ao condômino haverá aplicação da multa em dobro.

CAPÍTULO V - Do Uso e Gozo da Unidade Autônoma e Regras de Convivência entre Moradores.

Art. 23º. - Observados os limites, deveres e proibições contidos na Convenção do Condomínio, confere a todo e qualquer Condômino plenos e ilimitados direitos de uso e gozo sobre os limites físicos do seu lote de terreno e casa construído.

§ 1º. Em nenhuma hipótese, será permitido a qualquer Condômino montar e instalar barracas e outros apetrechos, destinados, ou não à proteção e dormitórios de seus dependentes, inquilinos, visitantes temporários, convidados sob sua responsabilidade ou para uso próprio.

§ 2º. A inobservância do disposto no parágrafo 1º, autoriza a administração, ou quem lhe ocupe o lugar, a providenciar a demolição, retirada ou remoção do que estiver instalado, inclusive, se for o caso, até mesmo com o auxílio de força policial. Faltou estipular multa pelo descumprimento. É coerente estabelecer multa, ainda que correlata a outra inobservância as regras.

Art. 24º. - OS MORADORES DO CONDOMÍNIO, NO OBJETIVO DO BEM VIVER, SE OBRIGAM:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno; Respeitar a norma interna de silêncio no período compreendido entre 22h as 7h horas, sem prejuízo da observância das normas legais, e, quando houver festividades procurar manter o volume do som baixo, de forma a não incomodar, conforme nível de decibéis estipulados pela convenção, voltado para dentro da residência, exceto nas datas de natal de réveillon;
- II. Guardar o decoro nas relações pessoais e no uso dos objetos e partes comuns do Condomínio;
- III. Cooperar de forma efetiva, para a harmonia e perfeita convivência comunitária;



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- IV. Impedir a prática de atividades ou acesso de pessoas ou objetos que possam prejudicar a segurança e tranquilidade dos moradores;
- V. Impedir que pessoas que estejam sob sua responsabilidade pratiquem atividades que venham a danificar as instalações do Condomínio ou comprometer o seu plano urbanístico;
- VI. Comunicar à administração a ausência prolongada dos moradores da unidade autônoma, de forma a permitir que a segurança dê maior atenção àquela unidade, inclusive impedindo o acesso de terceiros no local;
- VII. O Condômino que deixar de cumprir quaisquer dos incisos elencados acima estará sujeito ao pagamento de multa pecuniária, respeitando-se o contraditório e ampla defesa. Em caso de reincidência haverá aplicação da multa em dobro.

CAPÍTULO VI - Das Áreas Comuns, Portarias e Vias de Acesso

Art. 25º. - Compreende-se por áreas comuns aquelas que possam ser amplamente utilizadas por todos os moradores, sejam de lazer, de trânsito, de paisagismo ou destinadas a obras futuras do próprio Condomínio, obedecendo regras próprias de conduta.

Parágrafo Único - A deterioração ou destruição das áreas de uso comum, jardins e preservação ambiental do Condomínio, sujeitará o responsável às despesas relativas ao reparo do estrago causado, além de multa pecuniária;

Art. 26º. - PORTARIA PRINCIPAL:

- I. A edificação da Portaria Principal, com localização definida em caráter definitivo compõe-se de patrimônio comum do Condomínio.
- II. Todos os Condôminos terão livre acesso às suas dependências, devendo concorrer para o seu bom funcionamento, manutenção e equilíbrio no relacionamento entre as pessoas;
- III. Todos os moradores, visitantes/convidados, devidamente identificados e autorizados, terão livre passagem pela Portaria Principal em qualquer horário e dia da semana;
- IV. Caberá a cada Condômino identificar-se junto a segurança e todas as pessoas que vivam em sua residência (filhos, parentes, etc.) bem como eventuais controles de passagem pelas Portarias, especialmente quando tratar-se de menores de idade;
- V. A forma da identificação será fornecida pela portaria, e alteradas sempre que solicitadas pelos moradores ou ainda quando recomendada pela equipe de segurança, após aprovação pela administração;
- VI. Os visitantes e convidados que se dirigirem às moradias individuais deverão se identificar na Portaria, obedecendo às regras definidas pela Administração, com aprovação prévia de Assembleia Geral.
- VII. Em nenhuma hipótese será admitido o acesso no interior do Condomínio de pessoa desprovida da competente autorização de



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

acesso, na qual constará os dados pessoais, que serão confirmados pelo segurança através da apresentação do documento oficial de identificação, e tempo de permanência, ainda que porte a chave da unidade cedida.

- VIII. Só será permitida a entrada no Condomínio de convidados/e ou inquilinos permanentes ou temporários, os portadores de autorização padronizada pelo Condomínio e devidamente preenchida pelo Proprietário da unidade correspondente.

CAPÍTULO VII - Da Identificação das Pessoas

Art. 27º. - As pessoas definidas na seção II do Capítulo I, deste Regimento Interno, acessarão ao Condomínio mediante identificação.

Parágrafo Único - Proceder-se-á a identificação de que se trata este artigo, na forma seguinte:

- I. Do Condômino pelo confronto de sua cédula de identidade com a relação dos nomes dos proprietários existente na Portaria, sendo admitida a identificação visual pelo vigia.
- II. Dos dependentes por meio de exibição de documento de identificação oficial, ou, igualmente, pela identificação visual.
- III. Do inquilino mediante a exibição de cópia de contrato de locação, ou de declaração na qual contenha a assinatura do proprietário. Em qualquer hipótese, deverá constar do documento a ser entregue ao porteiro a identificação do inquilino, o tempo de permanência e o número de acompanhantes, igualmente identificados.
- IV. Do temporário por meio de registro em livro existente na Portaria, devendo ser anotado o nome, a hora de entrada e saída e a tarefa a ser cumprida.
- V. Do Executor de obras e serviços mediante entrega prévia ao Síndico ou ao zelador de relação na qual conste o nome, identidade, profissão e endereço de todos os envolvidos com a obra ou serviço e a estimativa do tempo de duração dos trabalhos, devendo estes portarem crachá para fins de identificação.

Art. 28º. - AS PORTARIAS DE SERVIÇOS:

- I. Destinam-se preferencialmente ao acesso de veículos de cargas, tais como caminhões, carretas, tratores, assemelhados, ou quaisquer outros veículos que estejam carregados e cuja carga se destine às unidades do Condomínio. Contudo para ali acessar os condutores de tais veículos deverão observar os seguintes procedimentos:
 - a. Será obrigatória a identificação do condutor do veículo à Segurança da Portaria, segundo as normas estabelecidas para esse fim, além da confirmação do local da entrega das mercadorias a que se destina.



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- b. Os referidos veículos não poderão ficar estacionados, nas ruas ou vias internas do Condomínio por tempo superior ao estritamente suficiente para a carga e descarga;
- c. O horário de passagem dos veículos de carga/descarga seguirá o disposto no Art. 18, incisos V e VI, não sendo permitido o pernoite.

Art. 29º. - DO USO DA VIA PÚBLICA DE ACESSO

- I. Na via pública de acesso ao Condomínio, os moradores deverão observar as seguintes recomendações:
 - a. Não jogar lixo, restos de alimentos ou quaisquer outros detritos no gramado ou sobre a vegetação que margeia todo o seu percurso;
 - b. Não arrancar plantas, mudas, colher flores ou depredar de qualquer forma a natureza bem como as áreas de reflorestamento ambiental existentes;
 - c. Não bloquear ou obstruir as vias públicas, ainda que momentânea ou eventualmente, bem como estacionar veículos e circular irregularmente em desconformidade com a sinalização. Só poderão ser executados bloqueios ou alterações no sistema viário, quando solicitadas à administração e realizadas pela mesma;
 - d. Não plantar árvores de grande porte embaixo da rede de energia elétrica;
 - e. Comunicar imediatamente ao responsável pela Administração do Condomínio quaisquer irregularidades nas vias de acesso, para que os problemas não perdurem ou prolongue suas soluções.

CAPÍTULO VIII - Do Uso das Áreas Comuns e Criação de Animais

Art. 30º. - Compreendem-se por áreas comuns aquelas que possam ser amplamente utilizadas por todos os moradores, sejam de lazer, de trânsito, de paisagismo, de preservação, de esportes, ou quaisquer outras comunitárias ou que se destinem a obras futuras do próprio Condomínio, desde que obedecidas as regras de conduta de cada local.

Art. 31º. - DA PUBLICIDADE NO CONDOMÍNIO

- I. É proibida a colocação de faixas, a distribuição no Condomínio de materiais de propaganda e publicidade, bem como, a panfletagem e distribuição de qualquer material promocional que não seja por via postal;
- II. Serão permitidas informações oficiais de interesse comunitário, encaminhados exclusivamente pelas concessionárias ou Órgãos Públicos;
- III. Será permitida a publicação pela Administração quando for assunto de interesse dos Condôminos.

Art. 32º. - DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS:

Rodovia GO 213, Km 2,5 Res. Village Thermas de Caldas, Caldas Novas-GO, CEP:75690-000
Fone: 64 3453-0644



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- I. Somente será permitido a criação de animais dóceis e domésticos de pequeno porte. A criação e circulação de animais de grande porte é proibido;
- II. A circulação dos animais só poderá acontecer quando conduzido pelo responsável, através de uma guia apropriada;
- III. Fica proibida a criação de animais e pássaros em cativeiro salvo se autorizado por entidades legais e órgãos competentes;
- IV. É vedada a entrada de animais domésticos nas áreas do clube;
- V. O proprietário deve declarar por escrito à administração os animais que são de sua propriedade, descrevendo a raça, tamanho e características.
- VI. O proprietário deve providenciar o imediato recolhimento das fezes lançadas por seu animal.
- VII. A portaria deverá verificar a entrada e saída de animais que estejam de posse de visitantes, garantido que estes não sejam deixados e/ou abandonados no condomínio.

CAPÍTULO IX - Do Funcionamento e Uso do Complexo de Lazer

Art. 33º. - Compete ao Síndico, e na ausência deste os membros do Conselho Administrativo do Condomínio, determinar horário de funcionamento da unidade de lazer, observando-se, no que toca o uso e gozo das instalações, as permissões e proibições contidas neste Regimento.

§ 1º. Nos dias reservados a limpeza, somente os funcionários e pessoas envolvidas com os trabalhos de manutenção, conservação e asseio serão admitidas no complexo de lazer.

§ 2º. O acesso nos locais destinados exclusivamente a manutenção como depósitos, casa de máquina das piscinas, entre outros, é privativo ao Síndico, ao zelador ou a pessoas autorizadas.

Art. 34º. - Estando em funcionamento o complexo de lazer, para uso de Condômino, convidados, ou de seus dependentes, observados o horário, dia de funcionamento, e as demais disposições contidas na Convenção de Condomínio e neste Regimento Interno. Faculta-se ao inquilino, visitante ou convidado o direito de usufruir das dependências do complexo de lazer.

Art. 35º. - Para acessar e usufruir da área de lazer o locatário de temporada, visitante ou convidado do condomínio deverá, obrigatoriamente, recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, por pessoa, salvo se estiver acompanhado do proprietário ou algum de seus dependentes definidos no Art. 6º.

Parágrafo Único: O valor supra descrito será deliberado anualmente pela Assembleia Geral, ficando isentos do pagamento crianças de até 12 (doze) anos e idosos nos termos da lei (com 65 anos ou mais).



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Art. 36º. - O condômino e seus dependentes relacionados no art. 6º não precisam recolher o valor descrito no *caput* do Art. 35 para o acesso à área de lazer, desde que devidamente cadastrados na administração do condomínio ou em sistema de portaria. Todos demais deverão recolher o valor descrito, salvo se estiver acompanhado do proprietário ou algum de seus dependentes definidos no Art. 6º.

§ 1º. Responde o Condômino responsável pela locação, pela autorização de visita, pelos danos causados por seus inquilinos, visitantes ou convidados.

§ 2º. Responde ainda o Condômino pelos danos causados por seus dependentes e demais pessoas sob sua responsabilidade.

§ 3º. Aos funcionários do Condomínio, executores de obras, serviços e temporários é expressamente vedado usufruir das coisas e utilidades integrantes do complexo de lazer, salvo se autorizado por escrito pela administração.

Art. 37º. - O acesso com ALIMENTOS só será permitido para os casos de utilização das churrasqueiras, mediante prévia reserva e comunicação na administração;

Art. 38º. - O acesso com BEBIDAS não será permitido através de caixas, sacolas e bolsas térmicas, ou similares, podendo a pessoa apenas adentrar com a bebida em volume individual que esteja portando e/ou ingerindo no momento do acesso ao parque aquático;

§ 1º. Fica ressalvado que as pessoas com necessidade de consumo de alimentos e bebidas especiais em função de dietas, tratamento ou recomendações médicas, poderão livremente adentrar com tais, devendo estarem acomodados em recipientes adequados e pequenos.

Art. 39º. - Deverá haver no mínimo 02 (dois) bebedouros de água potável, na área de lazer visando viabilizar a permanência das pessoas no parque aquático e cumprimento da legislação vigente.

Art. 40º. - Os contratos de locação do Bar/Restaurante deverão contemplar descontos e promoções permanentes aos proprietários.

Art. 41º. - A área *gourmet* (churrasqueiras) da área de lazer do Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas, ficarão à disposição do proprietário a partir das 09:00h até o fechamento da área de lazer;

§ 1º. O proprietário, que reservar, deverá ocupar o espaço *gourmet* até às 11:30h caso não ocupe, o espaço será cedido a outro proprietário que solicitar;

§ 2º. Somente proprietários poderão reservar o espaço *gourmet* (churrasqueiras), e sendo apenas 01 (uma) por unidade;





REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

§ 3º. As reservas devem ser feitas presencialmente, através do proprietário e/ou dependente direto (esposo) (a) e filhos;

§ 4º. Fica liberado ao proprietário ocupante do espaço gourmet, transportar em ATÉ 02 (DUAS) caixas térmicas de até 32 litros com ou sem alça, contendo 48 (quarenta e oito) latas de cerveja, 04 (quatro) garrafas pet de refrigerante e/ou suco;

§ 5º. Na entrada, as caixas receberão um lacre, o qual não poderá ser removido, durante a permanência na área gourmet, não podendo ser reabastecida em hipótese alguma.

CAPÍTULO X - Do Uso do Espaço Flamboyant

Art. 42º. - O Espaço Flamboyant do Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas, ficarão à disposição dos proprietários a partir das 09h até às 23h, respeitando a convenção, este regimento interno e a legislação vigente;

§ 1º. O proprietário que reservar o espaço deverá entregá-lo limpo.

§ 2º. Somente proprietários poderão reservar o espaço, 01 (uma) vez no mês, conforme disponibilidade de agenda da administração;

§ 3º. As reservas devem ser feitas presencialmente, através do proprietário e/ou dependente direto (esposo) (a) e filhos).

CAPÍTULO XI - Das Responsabilidades pelo Uso das Piscinas e Demais Benfeitorias Existentes no Condomínio e no Complexo de Lazer

Art. 43º. - Exclui-se qualquer responsabilidade do Condomínio, direta ou indiretamente, pela ocorrência decorrente de uso indevido das unidades integrantes do Condomínio, do uso das áreas comuns e do complexo de lazer, salvo quando a ocorrência ter sido provocada por ação da administração.

Art. 44º. - Compete exclusivamente às pessoas definidas na Seção II do Capítulo I, deste Regimento, com exclusão de qualquer outra, especialmente do Condomínio, zelar pela integridade, segurança e conforto daqueles sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 45º. - A responsabilidade do Condomínio está restrita, unicamente, ao vínculo casual entre o acidente e sua causa, jamais em razão de imprudência, imperícia e negligéncia do usuário ou de seus responsáveis legais.

Parágrafo Único - É proibido, o acesso de menores desacompanhados dos responsáveis.

CAPÍTULO XII - Do Número de Inquilinos, Convidados e Visitantes



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Valor: R\$ 1.800,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
 CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

Art. 46º. - Excetuados o Condômino e seus dependentes, somente será permitido a cada proprietário observadas as prescrições deste Regimento Interno, autorizar o ingresso de no máximo 10 (dez) pessoas, independentemente se adultos ou crianças, ou a capacidade de acomodação das unidades cuja posse e propriedade detenha, qualquer que seja a designação, conceituação ou definição que lhes atribua.

Art. 47º. - É expressamente vedado ao inquilino, executor de obras, temporário, visitante e convidado autorizar o ingresso de outras pessoas no interior do Condomínio.

§ 1º. A inobservância no disposto neste artigo acarretará na formulação verbal do pedido de retirada;

§ 2º. No caso dos fiscais dos órgãos e repartições públicas, admitir-se-á o acesso de acompanhante, se necessário à consecução do trabalho de fiscalização;

§ 3º. Os casos de força maior ou de imperiosa necessidade de acesso, devidamente comprovados, serão decididos pelo Síndico, Membros do Conselho Administrativo, qualquer Condômino, zelador ou, excepcionalmente, pelo porteiro de serviço.

CAPÍTULO XIII - Dos Efeitos da Locação, e da Visita

Art. 48º. - O contrato de locação firmado pelo proprietário de unidade autônoma, bem como as autorizações de visita não geram em favor do locatário, visitante ou convidado, quaisquer direitos em face do Condomínio.

Art. 49º. - Ao locatário, visitante ou convidado permite-se apenas usufruir da unidade locada, visitada ou cedida, ressalvando o uso das coisas e utilidades do complexo de lazer na forma das disposições contidas neste Regimento

CAPÍTULO XIV - Da Carga e Descarga de Materiais, da Remoção de Restos de Obras e da Cerca de Proteção

Art. 50º. - Admitir-se-á o acesso de veículos de carga no interior do Condomínio desde que o peso transportado, incluindo o do veículo, não ultrapasse o peso admitido pela administração. O entulho e restos de obras produzidos deverão ser transportados para o exterior do Condomínio e removidos para o lixo público, sob total e exclusiva responsabilidade do condômino que lhes deu causa.

Parágrafo Único - É vedado ainda, lançar sobre calçadas internas, materiais de construção de modo a impedir a circulação normal das pessoas, ressalvados os casos autorizados pela administração.

CAPÍTULO XV - Das Obrigações dos Condôminos



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

Art. 51º. - Além das obrigações contidas na Convenção compete a cada Condômino cumprir por si, seus dependentes, inquilinos, executores de obras e serviços, visitantes e convidados sob sua responsabilidade as disposições deste Regimento. É de sua competência ainda:

- I. Admoestar, se necessário, seus dependentes, inquilinos, visitantes e convidados e qualquer outra pessoa, pela prática excessiva de velocidade, uso indevido do complexo de lazer e de uso de aparelho de som no interior do Condomínio, observados os apelos legais do Código Civil Art. 554 da Seção V - que dispõe sobre os Direitos de Vizinhança.
- II. Não permitir a condução de veículo automotor, por pessoa inabilitada, no interior do Condomínio, devendo ser observada a velocidade máxima de 30 km/h;
- III. Comunicar ao Síndico, as irregularidades e abusos cometidos e, sendo possível, identificar o infrator, bem como formalizar no livro de ocorrências, nos casos de ausência do Síndico;
- IV. Instruir todas e quaisquer pessoas sob sua responsabilidade sobre a adequada forma de uso da unidade cedida e do complexo de lazer;
- V. Fornecer aos seus executores de obras e serviços, visitantes e convidados a necessária autorização do ingresso no Condomínio, inclusive as identificações por crachá, aprovados pela administração;
- VI. Auxiliar e cooperar com o Síndico na manutenção da boa ordem interna;
- VII. Manter os veículos de sua propriedade e de seus visitantes e convidados estacionados em sua unidade, ou em seu respectivo lote de terreno ou em local que não cause transtornos, desde que autorizado pela administração.
- VIII. Limitar o acesso de veículos dos seus visitantes, convidados e demais pessoas sob sua responsabilidade ao máximo de 03 (três) por unidades, ou até à efetiva capacidade de acomodação no seu respectivo lote, desde que autorizado pela administração.

CAPÍTULO XVI - Das Obrigações dos Inquilinos, Executores de Obras, Visitantes e Convidados

Art. 52º. - Seguir as regras da administração sobre a forma de acesso e uso nas dependências e instalações do Condomínio, especialmente no que se refere a:

- I. Apresentação e depósito da competente autorização de acesso no Condomínio;
- II. Identificação por ocasião do ingresso inicial e sempre que solicitado pelo Serviço de Portaria;
- III. Observar a velocidade máxima de 30 km/h no interior do Condomínio;
- IV. Não provocar ruído e som alto no Condomínio;
- V. Usar na forma permitida, as utilidades e benfeitorias contidas na unidade de lazer, observando sempre as proibições contidas neste Regimento, os avisos e sinais visuais existentes no local;



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- VI. No caso dos executores de obras e serviços, manter os seus veículos estacionados na parte interior da unidade autônoma e na impossibilidade disso, estacionar na parte externa do Condomínio;

CAPÍTULO XVII - Das Restrições e Proibições Inerentes ao Uso das Instalações do Complexo de Lazer

Art. 53º. - No espaço compreendido pelo quiosque, sanitários de uso coletivo e parque aquático é expressamente proibido:

- I. Usar, além dos limites do quiosque e das churrasqueiras, pratos, copos e quaisquer que sejam, facas, instrumentos perfuro-cortantes, garrafas, além de servir refeições, lanches e consumir alimentos em geral, independentemente de sua finalidade, qualidade, conteúdo e procedência;
- II. Fumar qualquer espécie ou tipo de cigarro, incluindo narguilé e cigarros eletrônicos, bem como utilizar-se de qualquer instrumento destinado à prática do tabagismo, no interior das piscinas;
- III. Acessar nas piscinas com o corpo untado de bronzeadores ou protetores solares solúveis em contato com a água;
- IV. Acessar nas piscinas com trajes inadequados como cuecas e bermudas;
- V. Beber e/ou comer nas bordas e interior das piscinas;

CAPÍTULO XVIII - Da Indisponibilidade das Unidades do Complexo de Lazer

Art. 54º. - É vedado a administração do condomínio Residencial Village Thermas das Caldas ou a quem lhe ocupe o lugar ceder, emprestar ou alugar as unidades integrantes do complexo de lazer, independentemente da condição do interessado perante o Condomínio.

§ 1º. As unidades componentes do complexo de lazer são de uso exclusivo dos Condôminos, admitidas as ressalvas contidas neste Regimento.

§ 2º. Faculta-se ao Condômino, o direito de reserva, para fins privados, 01(uma) churrasqueira por dia, desde que essa utilização e o número de pessoas sob sua responsabilidade não impeça o uso das benfeitorias restantes pelos demais Condôminos.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo segundo, observar-se-á sempre a ordem de reserva, cabendo ao usuário devolver as unidades usadas em perfeito estado de asseio e conservação.

CAPÍTULO XIX - Da Penalidades e Multas Administrativas

Art. 55º. - As penalidades previstas neste regulamento são:

Rodovia GO 213, Km 2,5 Res. Village Thermas de Caldas, Caldas Novas-GO, CEP:75690-000
Fone: 64 3453-0644



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- I. Advertência escrita e multa pecuniária.
 - a) A advertência por escrito é privativa do Síndico por meio de carta dirigida ao infrator.
 - b) A pena de multa será sempre aplicada pelo Síndico ouvido o Conselho administrativo.
- II. Multas
 - a) As multas por infrações deste Regulamento Interno serão calculadas e aplicadas em conformidade com Art. 46 da Convenção.
 - b) 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no momento da infração, inserido juntamente com o boleto da Taxa de Condomínio, cobrado em dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO XX - Disposições Transitórias

Art. 56º. - As cercas vivas divisórias entre unidades não poderão ultrapassar 1,80mts (um metro e oitenta centímetros) de altura, podendo-se edificar grades ou assemelhados, vedada a edificação de muros de alvenaria que ultrapassem a altura de 01m (um metro).

Parágrafo Único - O Condomínio providenciará a adequação das cercas vivas e edificações existentes que ultrapassarem a altura máxima fixada neste artigo.

Art. 57º. - Para todos os efeitos de direito este Regimento Interno entra em vigor a partir da data da aprovação em Assembléia Geral de Condôminos, revogando completamente as disposições estabelecidas nos Regimentos anteriores.

CAPÍTULO XXI – Das Eleições

Art. 58º. - O processo eleitoral seguirá as regras contidas na Convenção e neste regimento interno, e, em caso de conflito prevalecerá à regra mais recente e específica, seguindo os princípios norteadores do direito eleitoral e cível brasileiro.

- a) Cada candidato ao cargo de Síndico poderá indicar um fiscal para conferir documentos, tais como procurações, juntamente com o presidente da mesa, e um fiscal para acompanhar a apuração dos votos.
- b) Cada candidato ao cargo de Síndico terá até 10 (dez) minutos para fazer sua apresentação, bem como de suas propostas aos condôminos presentes em Assembleia. Aos candidatos para Conselho o tempo será de até 02 (dois) minutos.



REGIMENTO INTERNO

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS

- c) As impugnações de candidaturas devem ser apresentadas ao presidente da mesa após as apresentações dos candidatos e antes do início da votação para os Cargos eletivos, sob pena de preclusão.
- d) O impugnante terá até 05 (cinco) minutos, por candidato impugnado, para apresentar à Assembleia as razões da(s) impugnação(ões). O candidato impugnado terá até 05 (cinco) minutos para apresentação de sua defesa para a Assembleia. O impugnante terá até 02 (dois) minutos para réplica e o impugnado o mesmo tempo para tréplica.
- e) A Assembleia julgará as impugnações, sendo computado para tanto, os votos por procuraçāo, inclusive, do próprio impugnado, e, em caso de empate o Presidente da Mesa exercerá o voto de minerva.

Caldas Novas, 14 de Agosto de 2021

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS
por seu síndico CLAUDIO TAVARES CARVALHO

Valor: R\$ 1.800,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
 CALDAS NOVAS - 3ª VARA CÍVEL
 Usuário: TIAGO ANDRADE MOREIRA - Data: 29/05/2025 23:33:16

